

ROSANGELA APARECIDA MORAIS DO AMARAL

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA- UFSC
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS –GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MESTRADO INTERINSTITUCIONAL – CONVÊNIO
CAPES/FUNCITEC/UFSC/UNIPAC**

**EDUCAÇÃO INFANTIL E GESTÃO MUNICIPAL:
POSSIBILIDADES E LIMITES DE FINANCIAMENTO - O
CASO DE HERVAL D'OESTE .**

**Orientadora: Profa. Dra. Eloisa Acires
Candal Rocha – UFSC**

FLORIANÓPOLIS, DEZ/2000



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO**

“Educação Infantil e Gestão Municipal”

Dissertação submetida ao Colegiado do
Curso de Mestrado em Educação do Centro
de Ciências da Educação em cumprimento
parcial para a obtenção do título de Mestre
em Educação.

APROVADO PELA COMISSÃO EXAMINADORA em 15/12/2000

Profa. Dra. Eloísa Acires Candal Rocha - UFSC (Orientadora)

Profa. Dra. Sônia Aparecida Branco Beltrame - UFSC (Examinadora)

Prof. Dr. Antônio Munarim - UFSC (Examinador)

Profa. Dra. Diana Carvalho de Carvalho - UFSC (Suplente)

**Dr Lucídio Bianchetti
Coordenador PPGE/CED/UFSC**

Rosângela Aparecida Moraes do Amaral

Florianópolis, Santa Catarina, Dezembro de 2000.

ROSANGELA APARECIDA MORAIS DO AMARAL

**EDUCAÇÃO INFANTIL E GESTÃO MUNICIPAL:
POSSIBILIDADES E LIMITES DE FINANCIAMENTO - O
CASO DE HERVAL D'OESTE .**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado em Educação da Universidade Federal de Santa Catarina e Universidade do Planalto Catarinense como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Educação, tendo como orientadora a Profa. Dra. Eloisa Acires Candal Rocha.

FLORIANÓPOLIS 2000

AGRADECIMENTO

Agradeço a Deus por ter-me propiciado atingir mais uma etapa de minha existência;

À Universidade Federal de Santa Catarina através do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE – por oferecer o Curso de Mestrado em Educação fora da Sede sem o qual não estaríamos pesquisando;

À Dra. Eloisa , Orientadora e amiga, por ter um modo especial de me orientar. Sua calma, serenidade e confiança formaram a dose ideal de equilíbrio para uma principiante no assunto;

A inúmeros amigos, de ontem e de hoje, colegas de trabalho (especialmente a Diretora Marinês e as meninas da Secretaria de Educação e da Saúde do Município de Herval d'Oeste) que nunca me negaram informações e apoio nas horas necessárias;

Sou grata aos colegas de mestrado convênio UFSC/UNIPLAC pela oportunidade única que me proporcionaram de trocar idéias e receber colaborações valiosas;

Aos meus familiares em especial meu pais Daniel e minha mãe Jandira, por me haverem ensinado valores, hábitos e um modo especial de ver a vida. Agradeço ao Marcos e ao Matheus que foram deixados de lado muitas vezes em razão deste estudo;

A minha amiga e companheira de mestrado, Leila W. Novello, que me fez entender que lutar é preciso e que, quando tudo parece trevas, o sol estende sua luz.

À Universidade do Oeste de Santa Catarina – Campus de Joaçaba – por me haver dado o apoio na caminhada, sem o qual teria sido mais difícil a elaboração deste estudo.

SUMÁRIO

AGRADECIMENTO.....	ii
SUMÁRIO.....	iii
LISTA DE TABELAS E DE GRÁFICOS.....	v
RESUMO.....	vi
ABSTRATAT.....	vii
INTRODUÇÃO	01

CAPÍTULO I - DELIMITAÇÃO DA PESQUISA

1.1 - Justificativa teórica e delimitação empírica.....	07
1.1.1- Políticas educacionais brasileiras e educação infantil municipal.....	11

CAPÍTULO II - OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

2.1 – Situando o Município de Herval d'Oeste	25
2.2 – A Educação Infantil em Herval d'Oeste: o contexto da pesquisa.....	27
2.3 – Características gerais de Educação Infantil.....	34
2.3.1 – Identificação das Instituições.....	37
2.3.2 – Caracterização dos Profissionais da Educação.....	40
2.3.3 – O trabalho realizado nas instituições infantis.....	45
2.4 – Conclusões preliminares.....	47

**CAPÍTULO III - POSSIBILIDADES DE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO
INFANTIL**

3.1 - Financiamento da Educação Infantil municipal.....	48
3.2 - Gestão de Recursos Financeiros na Educação Infantil.....	55
3.3 - Possibilidades concretas de gestão da educação infantil municipal: limites e perspectivas – o exemplo de Herval d’Oeste.....	61
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	67
BIBLIOGRAFIA.....	71
ANEXOS.....	76

LISTAS DE GRÁFICOS E DE TABELAS

GRÁFICOS

Gráfico I	- Faixa etária das crianças.....	31
Gráfico II	- Período de permanência na Instituição.....	32
Gráfico III	- Distribuição das Instituições.....	33
Gráfico IV	- Profissionais da Educação atuando na Educação Infantil em Herval d'Oeste.....	44

TABELAS

Tabela I	- Número de crianças no município – IBGE/96.....	29
Tabela II	- Número de Crianças matriculadas na Educação Infantil.....	29
Tabela III	- Ensino Regular – Matrícula da Pré-Escola, por dependência administrativa/96.....	34
Tabela IV	- Distribuição dos alunos por dependência administrativa (72-82-92) (1994), (1996).....	35
Tabela V	- Distribuição do número de crianças da educação infantil do município nos anos de 1998, 1999 e 2000.....	38
Tabela VI	- Cadastramento dos Profissionais da educação infantil do município.....	41
Tabela VII	- Composição do total do FUNDEF do Município 1998.....	63
Tabela VIII	- Composição do total do FUNDEF do Município 1999.....	64

RESUMO

Este estudo analisa as possibilidades e limites da manutenção da educação infantil em municípios pequenos, frente ao atual sistema de financiamento e gestão de recursos para a educação no Brasil.

Tomou-se para estudo o município de Herval d'Oeste-SC, analisando-se sua rede de ensino, o quadro de creches e pré-escolas na faixa etária de 0 a 6 anos, a integração aos sistema educacional e as fontes de financiamento para a educação infantil.

Os dados de caracterização foram coletados diretamente nas creches e pré-escolas e complementados com informações da própria administração municipal através de questionários.

O estudo permitiu identificar que há um longo caminho para a concretização da educação infantil como primeira etapa da educação básica, que passa pela conquista de fontes de financiamento para manutenção e ampliação das creches e pré-escolas no município.

ABSTRACT

This study analyses the possibilities and limitations of the maintenance of child education in small towns, according to the current system of financial management of resources to education in Brazil.

The town of Herval d'Oeste was defined as the object of study of this research. Its (a) educational organization, (b) nursery and (c) pre-schools from 0 to 6 years, (d) its integration to the educational system and (e) the financial sources to child education were taken into account.

The data collection occurred in the nursery and pre-schools investigated in this study and it was complemented with the information obtained from questionnaires applied to the municipal administration.

This research verified a long way before the achievement of child education as the first stage of basic education, since it was verified that in Herval d'Oeste, child education has just obtained financial sources to the maintenance and enlargement of its nursery and pre-schools.

INTRODUÇÃO

A Educação Infantil, definida como primeira etapa da Educação Básica, é a mais importante conquista para a educação das crianças de 0 a 6 anos no Brasil, nestes últimos anos. A criança e sua educação ganharam espaço no debate nas leis e nos serviços de caráter educativos. Assume-se hoje, no Brasil, uma concepção da criança como sujeito social de direitos em contraposição a uma concepção de criança como mero objeto da ação da filantropia e do assistencialismo.

Com essa nova realidade a preocupação com a Educação Infantil na gestão municipal provém de tratamento dado à criança de zero a seis anos na Legislação Brasileira que passou, desde 1988, a entender a criança como sujeito de direitos sociais e afirma, particularmente, seu direito à educação. O objetivo desta pesquisa foi o de analisar as implicações das Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96) e da Emenda Constitucional 14 e o decorrente FUNDEF¹ para a gestão da Educação Infantil municipal a partir da divulgação das fontes de financiamento, dos mecanismos de manutenção e da cobertura da oferta da educação infantil no município de Herval d'Oeste.

Conforme a LDB em seu artigo 4º, inciso IV afirma que a educação infantil é um direito da criança de 0 a 6 anos e um dever do estado que se efetiva mediante atendimento em creches e pré-escolas. Reafirma a responsabilidade dos municípios quanto à administração dos seus recursos próprios nos artigos abaixo.

¹ Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (lei n. 9424/96)

“(...) artigo 8º , “ A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, **em regime de colaboração, os respectivos sistemas de Ensino.**” (grifo meu)

(...) artigo 9º inciso IV - estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum.

(...) artigo 5º , p. 2º diz que o poder público contemplará o acesso à Educação infantil conforme prioridades legais e constitucionais.”

A colaboração está clara na medida da necessidade de mais investimentos por parte dos municípios na educação infantil.

Para que este estudo fosse de alguma maneira fecundo, analisamos junto ao município de Herval d'Oeste-SC, dados concretos relativos à gestão da educação municipal no intuito de chegar a uma aproximação da situação da educação infantil em municípios de pequeno porte no contexto nacional.

A Constituição Federal de 1988, foi a primeira lei brasileira a fazer referência direta aos direitos específicos da criança, não se limitando ao Direito da Família, conforme propunham as constituições anteriores, mas identificamos isso através do artigo 208 quando reafirma que o dever do estado com a educação será efetivado mediante a garantia de.... IV *atendimento em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade.*

Estes mesmos direitos foram reafirmados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente no ano de 1990 e mais tarde, também à educação infantil é assegurada na lei maior da educação do país, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em 1996.

Ao mesmo tempo em que a legislação defende a garantia dos direitos da criança, especialmente para crianças de 0 a seis anos, a Constituição Federal/1988, determina que os municípios assumam grande parte da administração dos recursos destinados a ela. Dessa forma, as previsões orçamentárias municipais serão planejadas e distribuídas para diversos fins em âmbito local, cabendo ao Município definir prioridades e presidir as decisões sobre projetos e ações educacionais.

O Município é agora, parceiro da União e dos Estados no planejamento e na execução de propostas com o objetivo de garantir um padrão de qualidade desejável de educação em todos os níveis.

Após a LDB² e a Emenda Constitucional 14, coloca-se, pois, o problema da manutenção e expansão da Educação Nacional para crianças de 0 a 6 anos em âmbito municipal. Este estudo procurou identificar as fontes de financiamento para a Educação Infantil através do Município de Herval d'Oeste.

O objetivo principal deste capítulo é apresentar o conjunto das indagações que foram construindo a problemática e a paixão por esta pesquisa e explicitar o recorte teórico e empírico que serviu de orientação metodológica para a sua estruturação.

A Educação Infantil em nosso país, pós LDB e FUNDEF (Emenda Constitucional 14), vive o que se pode denominar de encruzilhada, isto é, estamos numa situação onde vários caminhos se cruzam e levam a várias direções indefinidas.

Agora, integrada definitivamente ao Sistema de Educação e fazendo parte da primeira etapa da Educação Básica, a educação das crianças de 0 a 6 anos foi reconhecida pela Constituição Federal de 1988.

² Ao destacarmos LDB no texto estaremos nos referindo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/96.

Essa definição atribui responsabilidades aos Municípios com a Educação Infantil incluindo a parte financeiras. No âmbito das políticas educacionais, há evidências de que o Estado tem se comprometido em garantir a escolaridade básica para todos os brasileiros; porém, as leis vigentes³ só definem garantias de recursos para o Ensino Fundamental que é estabelecido como prioridade.

Este trabalho, não pretende responder ou investigar as inúmeras questões que surgiram em decorrência das publicações das leis que estão norteando os rumos da Educação no Brasil. Optamos por responder algumas questões que possam indicar uma síntese desta problemática, apresentando uma visão geral dos dados referentes à gestão municipal da Educação Infantil.

Diante disso, perguntamo-nos: No processo que resultou no reconhecimento da Educação Infantil como direito da criança e dever do Estado destacado pela lei 9394/96, como o município de Herval d'Oeste tem atuado tendo em vista a garantia do direito à educação infantil? Quais as condições concretas para o financiamento e manutenção das creches e pré-escolas neste município? E quais as possibilidades de um município pequeno em funcionar a manutenção e expansão da educação infantil? Desse conjunto de questões coloca-se como objetivo desta investigação: analisar as implicações das leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9394/96) e da Emenda Constitucional 14 e o decorrente FUNDEF, a partir da identificação das fontes de financiamento, dos mecanismos de manutenção e da cobertura da oferta da educação infantil no município de Herval d'Oeste.

³ Constituição Federal de 1988.

Lei n. 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
Emenda Constitucional 14/96

Para realizarmos esta pesquisa, optamos pelo recurso metodológico da pesquisa qualitativa denominado “estudo de caso” e caracterizado como “*categoria de pesquisa cujo objetivo é uma unidade que se analisa aprofundadamente.*” (Triviños, 1987). O desenvolvimento deste estudo iniciou com a revisão da literatura referente ao tema da pesquisa, o que permitiu dar continuidade às demais etapas do processo.

A coleta de dados foi feita a partir de um instrumento de pesquisa: o questionário⁴ organizado pelo Núcleo de Estudos e Pesquisas de Educação Infantil de zero a seis anos.⁵ A primeira etapa do trabalho foi a visita às escolas do Município (Estaduais, Municipais e Particulares) para, através da pessoa responsável, obter os dados necessários para a caracterização das instituições de 0 a 6 anos do município.

A pesquisa “Educação Infantil e Gestão Municipal: possibilidades e Limites de Financiamento – o caso de Herval d’Oeste”, foi organizada a partir de dados concretos da realidade do Município de Herval d’Oeste – SC.

Com a aplicação do instrumento de pesquisa, foi possível conhecer aspectos do Município, tais como: a quantidade de instituições educativas que oferecem os serviços às crianças pequenas, o número e a habilitação dos profissionais da educação infantil; a quantidade de crianças existente no Município, o número de crianças que freqüentam as instituições educativas; o número de turmas, de períodos/horários e de freqüência; o percentual recebido através do FUNDEF ou de fontes de financiamento para a Educação Infantil.

Para uma melhor percepção da realidade municipal, organizamos representações gráficas e tabelas com informações colhidas no decorrer da

Lei n. 9424/96 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do magistério.

⁴ Anexo 1

⁵ Sob a responsabilidades dos Profissionais da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

pesquisa com dados quantitativos para podermos tecer análises que foram delineando-se na construção desta pesquisa.

A análise dos dados seguiu o seguinte plano de trabalho: análise de dados das diversas informações coletadas e análise mais detalhada das informações, identificando os pontos comuns ou recorrentes, a partir dos quais fosse possível apontar generalizações. Em torno dos resultados gerais foi possível estabelecer relações entre o quadro municipal e a realidade geral dos municípios brasileiros.

No primeiro capítulo, intitulado “Delimitação da Pesquisa”, apresentamos o percurso metodológico da pesquisa, evidenciando o caminho percorrido desde o processo de formulação do problema até o detalhamento dos procedimentos utilizados para o levantamento de dados empíricos e a posterior análise. Nesse capítulo, apresentamos uma breve análise de políticas educacionais do país ligadas às crianças de 0 a 6 anos.

No segundo capítulo, “Os serviços de Educação Infantil no Município de Herval d’Oeste”, que se constituiu a análise dos dados da pesquisa propriamente dita. O objetivo é, além de clarificar a realidade concreta do município, mostrar a relação entre o quadro “real” da educação infantil nos municípios de pequeno porte e a atuação “ideal” de atendimento e financiamento à demanda destacada pela legislação.

No último capítulo, sob o título “Possibilidades de Financiamento da Educação Infantil”, analisamos os dados empíricos colhidos e destacamos as possibilidades concretas de gestão da Educação Infantil Municipal, com o objetivo de expressar a forma de como os municípios pequenos podem proporcioná-la e de como podem atuar diante desta realidade.

Ao final sintetizamos os principais aspectos relacionados à gestão municipal da Educação Infantil e os limites e as possibilidades identificados no município analisado.

CAPÍTULO I

DELIMITAÇÃO DA PESQUISA

1.1 – Justificativa teórica e delimitação empírica

Para que se consiga compreender melhor o atendimento oferecido às crianças de zero a seis anos, tornou-se necessário, nesta pesquisa, retomarmos alguns aspectos históricos, sociais e políticos que geraram e nortearam o funcionamento da Educação Infantil no Brasil.

Durante muito tempo, a educação da criança foi considerada uma responsabilidade das famílias ou do grupo social a que ela pertencia. Tradicionalmente, a educação da criança pequena tem se dado no ambiente doméstico em que a mãe ou a família cuida dela.

Na convivência com os adultos a criança aprendia a se tornar membro do grupo, a participar das tradições importantes para ela e a dominar os conhecimentos necessários para enfrentar as exigências da vida adulta.

A educação infantil, como nós a conhecemos hoje, reconhecida como direito e realizada de forma complementar à família, é um fato muito recente. No decorrer da história, a educação da criança e o lugar da criança na sociedade sofreram transformações. Exemplo disto é a educação dos nossos pais ou dos nossos avós. Como eram tratados em sua infância meninos/meninas? Que tipo de educação eles receberam, quem era o responsável imediato pela sua educação?

As modificações sociais ocorridas no mundo em decorrência das mudanças do mercado de trabalho afetaram a organização familiar, provocando o afastamento da mulher da sua função materna e ampliando as responsabilidades do Estado para com a criança.

Conforme Drouet percebe-se que:

“Com a Revolução Industrial, muitas mulheres foram obrigadas a trabalhar fora do lar, nas fábricas deixando seus filhos em “refúgios”, que se incumbiam das tarefas de cuidar das crianças, livrando-as dos perigos da rua”(1997,p.20)

Conforme coloca Drouet os refúgios foram responsáveis pelo surgimento das creches no fim do século XVIII, cujo objetivo era a guarda e a alimentação dos filhos das mulheres que precisavam se ausentar de casa. Na época, esse atendimento não era diferente dos feitos em asilos e internatos que valorizavam o “cuidar” e destinavam-se aos desvalidos e abandonados.

No século XIX, no Brasil, com a expansão da industrialização e a chegada dos imigrantes europeus, absorvidos como mão-de-obra nas fábricas começaram a crescer os movimentos operários que reivindicavam melhores condições nas fábricas e lutavam por seus direitos, dentre os quais estava também a criação de creches para os filhos.

Esta necessidade marca a retomada da responsabilidade social pela criança e a expansão das creches para que as crianças pudessem receber atendimento no que diz respeito às suas necessidades básicas liberando a mão-de-obra feminina para o trabalho.

Em 1943, o governo de Getúlio Vargas promulgou uma legislação específica, a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01.05.1943, procurando regulamentar as relações entre patrões e empregados. Dela destacamos:

Art. 389 – Toda empresa é obrigada:

“... Parágrafo 1º – Os estabelecimentos em que trabalham pelo menos 30 (trinta) mulheres, com

mais de 16 (dezesseis) anos de idade, terão local apropriado, onde seja permitido às empresas guardar sob vigilância e assistência os seus filhos, no período da amamentação.

Parágrafo 2º – A exigência do parágrafo 1º poderá ser suprida por meio de creches distritais, mantidas, diretamente ou mediante convênios com outras entidades públicas ou privadas, pelas próprias empresas, em regime comunitário, ou cargo do SESI, SESC, da LBA ou demais entidades sindicais.”

Essa Lei determinou a criação de berçários pelas empresas para abrigar os filhos das operárias durante o período de amamentação. Essa pequena conquista não chegou a ser efetivada na prática; poucas creches foram organizadas, mas algumas creches de empresas e a própria criação do auxílio-creche⁶ é resultado dessa legislação.

No período dos governos militares após 1964, foram criados os órgãos como a LBA(1974), FUNABEM(1974), em âmbito, acentuando a concepção de assistência à população carente e às crianças. As políticas governamentais para as crianças alicerçavam, nessa época, o trabalho de entidades filantrópicas. Paralelamente, a expansão da Pré-Escola se dava no Sistema Público, por uma maior preocupação com os aspectos da educação formal e intelectual das crianças de quatro a seis anos especialmente vinculadas às escolas primárias.

A responsabilidade social pela Educação Infantil, no Brasil, acompanha o seu desenvolvimento no mundo e ocorre de forma crescente nas últimas cinco décadas, com a urbanização e a participação ativa da mulher no mercado de trabalho. Consciente dessa importância e como consequência das mudanças na organização e na estrutura das famílias, a

⁶ Auxílio-creche foi determinado pelo Ministro do Trabalho na Portaria n. 3.296 de 3/9/86, onde autoriza a implantação do sistema de reembolso-creche, em substituição à exigência contida no parágrafo 1º do artigo 389 da CLT.

sociedade assume a responsabilidade para a educação das crianças de 0 a 6 anos.

Em 1961, com a nova legislação educacional de nº 4.024 de 20.12.61 surgiu uma esperança para a Educação Infantil do País, mas não se criaram compromissos, deveres ou obrigações para o Poder Público instituindo-se dois artigos para tratar do assunto, sem muita definição. Só em 1971, com a Lei nº 5.692 se fixaram diretrizes para o Ensino de 1º e 2º graus(hoje Ensino Fundamental) e se destacam a Educação Pré-escolar conforme artigo 19 em seu parágrafo 2º - *“Os sistemas de ensino velarão para que as crianças de idade inferior a sete anos recebam conveniente educação em escolas maternas, jardins de infância e instituições equivalentes.”*

Portanto, até a década de 80, a educação das crianças de zero a seis anos ou a pré-escola de quatro a seis anos não tinham apoio legal para a sua manutenção e financiamento.

Considerando-se a ordem e os princípios referentes à finalidade e aos objetivos da Educação Infantil, é possível ter uma visão da sua transformação e identificar as diferentes concepções e tendências educacionais definidas atualmente para essa faixa etária.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, promulgada em dezembro de 1996, sugere um vínculo entre o atendimento às crianças de 0 a 6 anos, e a educação, passando a Educação Infantil a ser realizada em colaboração com a família, na promoção e no desenvolvimento das crianças, ampliando suas experiências e conhecimentos. De acordo com o artigo 4º da Lei verificamos que:

“O dever do Estado, com educação escolar pública será efetivada mediante a garantia (...) – IV - atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade. (...) IX –

padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem”.

Para que esse atendimento possa acontecer com qualidade, assumindo a criança com responsabilidade, será preciso rever concepções sobre a infância e promover a integração entre os aspectos físico, emocional, afetivo, cognitivo e social da criança na definição das ações e políticas para a área. Entendendo que a nova realidade coloca para o Município novas perspectivas no que diz respeito à gestão municipal, é necessário analisarmos suas possibilidades quanto ao oferecimento da Educação Infantil.

1.1.1 – As Políticas Educacionais Brasileiras e a Educação Infantil Municipal

De acordo com Saviane, o atual quadro educacional nacional pode ser assim definido:

“À União, no exercício da coordenação nacional da política da educação, compete prestar assistência técnica e financeira aos Estados, Distrito Federal e Municípios; estabelecer diretrizes curriculares e realizar a avaliação do rendimento escolar de todos os graus de ensino além de manter as próprias instituições de ensino que juntamente com as escolas superiores privadas, comporão o sistema federal de ensino”. (1998:74)

A Constituição Federal, ao estabelecer, no seu artigo 18, que “a organização político-administrativa da República do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição”, considera o Município como ente jurídico da Federação e não apenas como Unidade Administrativa.

Com tarefas, responsabilidades e recursos financeiros previstos, a Constituição coloca o Município com direitos e deveres assemelhados aos Estados, ao Distrito Federal e à União. Cabe aos Municípios lutar por seu espaço superando a condição histórica de desigualdade entre as esferas públicas.

Neste sentido a Constituição Federal em seu artigo 3º diz:

“Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: I – construir uma sociedade livre, justa e solidária; II – garantir o desenvolvimento nacional; III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.”

Ao enumerar os direitos sociais dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, o artigo 7º inclui no inciso XXV:

“(...) assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas.”

A lei nº 8.069, de 13/07/90, mais conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), tem dois artigos na mesma direção. O artigo 53 estabelece que:

“A Criança e o Adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes: I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II – direito de ser respeitado por seus educadores; III – direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores; IV – direito de organização e participação em entidades estudantis, V – acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência; Parágrafo Único: É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.”

O artigo 54 trata especificamente da educação infantil ao determinar que é dever do Estado assegurar: *“IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade.”*

A Lei nº 9394/96, em seu artigo 11, ressalta que os municípios incumbir-se-ão de:

(...) V – “oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.”(grifo meu)

Art. 18 – Os sistemas municipais de ensino compreendem:

“I – as instituições de ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público Municipal;

II – as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada.”

Quando analisamos o contexto nacional, não podemos desconsiderar que predominou historicamente a gestão centralizada da educação. Esse processo reflete os avanços e recuos quanto à concepção da gestão e descentralização do poder que caracterizam a história política brasileira durante os períodos da Colônia, do Império, da consolidação da República de 1930 e da ditadura militar de 1964. A Educação Fundamental não mereceu atenção por parte da maioria dos governos que privilegiaram o atendimento às elites, direcionando os recursos para os “níveis” mais elevados de ensino.

A Primeira República (1889) enfatizou a descentralização político-administrativa e, ao mesmo tempo, as idéias liberais e federalistas procuraram se impor. Entretanto, o Governo Central assumiu, juntamente com os Estados, a tutela do ensino primário e do profissional, encarregando-se também da normatização e da fiscalização do ensino secundário. O papel dos Municípios ficou restrito à colaboração na edificação e na preservação de estabelecimentos de ensino. Haidar e Tanuri colocam que:

“A instrução primária e a profissional, bem como o ensino normal ficaram subordinados inteiramente à iniciativa e às possibilidades financeiras dos Estados. A ausência do governo central quer na manutenção, quer na organização da instrução popular e a inexistência de uma instrução básica comum necessária à formação da consciência nacional – já aposentados nas últimas décadas do império como ameaça à integridade política da nação – fundamentam um movimento em favor da efetiva intervenção da união no campo da educação popular.” (1998:78)

O crescimento da importância dos Municípios na oferta da educação no país verifica-se a partir de um processo de significativa ampliação da taxa de escolarização da população brasileira entre 7 e 14 anos, que cresceu de 36%, em 1950, para 67%, em 1970, atingindo 91%, em 1996.

Na legislação educacional, por sua vez muito genérica, não são assegurados os compromissos, deveres e obrigações do poder público com a educação das crianças menores de seis anos. É o que ocorre com os dois artigos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 4.024/61) que aborda:

“Art. 23 – a educação pré-primária destina-se aos menores de sete anos e será ministrada em escolas maternas e jardins de infância.

Art. 24 – As empresas que tenham a seu serviço mães de menores de sete anos serão estimuladas a organizar por iniciativa própria, ou em cooperação com os poderes públicos, instituições de educação pré-primária.”

É no entanto, a Lei nº 5.692/ 71 (Diretrizes e Bases para o Ensino de 1º e 2º Graus) que “ *inclui formalmente o município no rol dos responsáveis pela administração do ensino de 1º grau*” (Both, 1997, p. 68), ao estabelecer que a educação constitui dever da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos territórios, dos Municípios, das empresas, da família e da comunidade em geral, que entrosarão recursos para promovê-la e incentivá-la”(art. 41, caput). Além disso, a Lei da Reforma do Ensino continha dispositivos que instituíam o processo de municipalização do ensino, ao prever a “progressiva passagem para a responsabilidade municipal de encargo e serviços de educação, especialmente de 1º grau que, pela sua natureza, possam ser realizados pelas administrações locais” (art.58, parágrafo único).

Na educação infantil é destacada especificamente a pré-escola no artigo 19 e no artigo 61 que: *“os sistemas de ensino estimularão as empresas que tenham em seus serviços mães de menores de sete anos a organizar e manter, diretamente ou em cooperação, inclusive com o Poder público, educação que proceda o ensino de 1º grau.”*

Entretanto, a partir de 1988 com a Constituição Federal, são implementados programas federais e estaduais (aquisição e distribuição de material didático para a educação infantil; atendimento à criança em creches; formação continuada de professores da educação infantil e outros) ⁷ com o objetivo de fortalecer a ação municipal na manutenção da parte que lhe cabe, sempre com ênfase no atendimento da zona rural e das periferias urbanas. Desta forma, atribuem-se aos Municípios prioridades na manutenção do Ensino Fundamental e Pré-Escolar para os segmentos mais empobrecidos e marginalizados da sociedade, o que, na maioria dos estados brasileiros, gerou redes municipais pobres e precárias, por falta de consistência e coerência das políticas descentralizadoras.

A implantação da Lei nº 9424/96 do FUNDEF determina que, em cada Estado, a distribuição de recursos entre o Governo Estadual e os Governos Municipais, será feita de acordo com a proporção do número de alunos matriculados anualmente nas escolas cadastrados da rede de Ensino Fundamental.

Assim, nas duas últimas décadas, ora atendendo os apelos e as demandas da sociedade, ora sofrendo as pressões dos governos federal e estadual, os Municípios expandiram suas redes próprias de Ensino Fundamental e de Educação Infantil (incluindo creches e pré-escolas). A realidade, hoje existente, evidencia que nem sempre as relações entre as três esferas político-administrativas da Federação Brasileira consideram a capacidade de atendimento da esfera municipal para a transferência de competências ou nem sempre lhes foram assegurados os recursos correspondentes às novas responsabilidades

assumidas, o que por vezes pode gerar uma maior dependência, ao invés de preconizada autonomia.

A consolidação da autonomia dos Municípios é definida na Constituição Federal de 1988, que os instituiu como entes da federação; portanto, como entes jurídicos, com recursos e com responsabilidades próprios e com liberdade para constituir o seu próprio sistema de ensino.

É preciso alertar no entanto, que nosso País caracteriza-se por um contexto em que os 5.506 Municípios apresentam, enquanto administradores de redes escolares, as mais diferentes situações e possibilidades, refletindo, inclusive, às relações diversas, e até perversas, que se estabeleceram na divisão dos encargos, especialmente com os Estados, através de acordos e convênios, em cada unidade da federação. Pois como diz Faustini”*embora a estrutura administrativa de uma organização formal seja um ideal que não existe na prática, ele não deixa de servir de parâmetro para as ações que levam à consecução dos objetivos desta organização.*” (1998:150). Um tratamento padrão, portanto acaba por reforçar as desigualdades.

A tensão que se estabelece neste processo de descentralização no entanto, coloca-se no espaço da possibilidade. O confronto de interesses e as reivindicações populares têm possibilitado a criação de alternativas e os municípios já têm apontado novas propostas de gestão. Alguns pesquisadores como Cury (1997, p. 134) expressa sua constatação: “*Muitas são as iniciativas exitosas, sobretudo em vários municípios, que tendem a fazer valer a flexibilidade, nas quais a tônica maior é a da democratização do Estado a partir da democratização da sociedade.*”

⁷ Estes programas foram extraídos do Plano Plurianual – 2000-2003 do Congresso Nacional.

A partir dessas considerações e de estudos já publicados, há no mínimo, cinco principais questões a serem consideradas para que se fortaleça efetivamente a autonomia municipal em matéria de educação.

Uma delas é a importância da institucionalização do processo de planejamento que assegure a gradativa transformação da rede escolar municipal em sistema municipal de ensino, tendo por base o diagnóstico da respectiva situação histórica, demográfica, administrativa, educacional e econômico-financeira do Município.

De acordo com Sonia Miriam Draibe percebemos que:

“A municipalização foi o modelo de descentralização pesquisado pela Fundação de Apoio ao Estudante (FAE), hoje, FNDE, e significava, na sua acepção plena, a assunção, pelas prefeituras municipais da responsabilidade pela operação do programa tanto para sua própria rede quanto para a rede estadual localizada no município...”(1999:70)

É preciso um sistema forte e organizado, em que a merenda escolar, os recursos para programas e as concepções de descentralização sejam suficientes para mantê-lo.

Uma segunda questão, refere-se à necessidade de um equilibrado processo de descentralização que qualifique os gestores e distribua os recursos a partir da avaliação da capacidade de atendimento de cada Município da educação de 0 a 6 anos, considerando as dimensões pedagógicas, financeiras e administrativas (à implantação do FUNDEF, cujos mecanismos devem ser aperfeiçoados, conforme prevê a Lei, aponta na direção dessa descentralização responsável), superando-se, assim, a crença ou a descrença exagerada no Município como instância autônoma para administrar a educação.

Se analisarmos, especificamente os municípios pequenos, veremos que a terceira questão vincula-se à importância da socialização da gestão educacional entre os diversos segmentos da comunidade, através da implementação de espaços de participação, deliberação e coresponsabilidade, como o Conselho Municipal de Educação, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF, Conselho de Alimentação Escolar, Conselhos Escolares, Associações de Pais, grêmios estudantis e outros. Somente a participação da sociedade civil pode proporcionar a continuidade das políticas públicas e a democratização da transição entre os governos, evitando-se que o fortalecimento do poder local signifique “prefeiturização”.

Nas colocações de José Augusto Dias percebemos:

“os estudos de administração tem sua atenção voltada para a atuação do administrador ou líder, considerando o principal responsável pelo êxito das ações do grupo sob seu comando. Em certas formas de gestão, a figura do administrador tende a ser enfraquecida ou até mesmo eliminada, surgindo com maior destaque os colegiados, as decisões grupais, o consenso.”(1998:268)

Nesta nova realidade municipal é fundamental pensar na quarta dimensão, que se refere à necessidade de definir, em cada contexto, as possibilidades e os limites da necessária e urgente autonomia da escola, a partir de uma adequada atribuição de competências e um novo relacionamento entre os sistemas e as respectivas unidades escolares, evitando-se, simultaneamente, a centralização administrativa. Conforme Dias ressalta:

“Esta necessidade é particularmente relevante para o diretor e os problemas que desempenham na escola função da mais alta responsabilidade. A

falta de atenção aos objetivos pode levar a atividades inúteis e até mesmo contraproducentes.”(1998:270)

E finalmente o quinto aspecto relaciona-se ao trabalho conjunto dos Municípios em sua organização regional e estadual, promovendo o intercâmbio, o consórcio entre os de grande, médio e pequeno porte. Diante disso, Faustini nos alerta que (...) *por isso, é necessário um grande entrosamento entre os diferentes setores e seus níveis administrativos: Secretarias e Conselhos, nos níveis municipais e estaduais, e estes com os órgãos de nível federal.*” (1998:150)

Para Romão (1997, p. 28) *“No que diz respeito à consolidação da hora e da vez do município no sistema educacional brasileiro, a LDB apresenta avanços inegáveis. Não há como pairar mais dúvida sobre a legalidade impositiva dos sistemas municipais de educação (...). É necessário, portanto, que se tenha clareza sobre esse novo ordenamento constitucional, legal e institucional do setor da educação, que deve balizar as relações e a distribuição de responsabilidades entre as três instâncias federativas. Embora os entes federados não sejam independentes uns dos outros (nem o Estado em relação à União, nem os Municípios em relação aos Estados e a própria União), essa interdependência não pode ser entendida como subordinação, o que ainda prevalece em algumas Constituições Estaduais.*

Rosemberg nos coloca:

“a descentralização política administrativa definida na seguridade social, abrangendo os setores da saúde, da previdência e da assistência social, e a responsabilidade atribuída ao município em relação a pré-escola e ao ensino fundamental indicam que uma política de creches e pré-escolas deverá ser

executada prioritariamente pelo município com a colaboração técnica e financeira da União e do Estado". (1993:27)

Para melhor entendimento do novo papel do Município na organização da educação nacional podemos verificar as suas incumbências inclusas nos artigos 9º, 10º e 11 que organizam a União, os Estados e os Municípios de acordo com a LDB Podemos verificar nos quadros a seguir a distribuição de responsabilidades entre as unidades federadas:

UNIÃO

Atuação prioritária CF. art. 211	Jurisdição dos Sistemas LDB art .16	Incumbências LDB art.9º
Financiamento das Instituições Federais de Ensino Ação Normativa, redistributiva e supletiva	= Instituições Federais de Ensino =Instituições Privadas de Educação Superior =Órgãos Federais de Educação	. Plano Nacional de Educação . Sistema Federal de Ensino . Assistência Técnica e Financeira a Estado/DF e Municípios . Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica . Sistema de Informações e Avaliação educacional . Autorização, Reconhecimento, Credenciamento, Supervisão e Avaliação de Cursos Superiores e estabelecimentos de seu sistema de ensino. . Normas gerais para Graduação e Pós-Graduação.

(Menezes, João G. de Carvalho. Estrutura e Funcionamento da educação básica. São Paulo:Pioneiras, 1998. Constituição Federal de 1998, Lei n. 93949/96)

Municípios, cooperando técnica e financeiramente, em especial Ensino Fundamental e Educação Pré-escolar.

A seguir, observaremos o quadro de distribuição de responsabilidades entre as unidades federadas

MUNICÍPIOS

Atuação prioritária CF. art. 211	Jurisdição dos Sistemas LDB art .18	Incumbências LDB art.11
Ensino Fundamental	Instituições Municipais de Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio)	<ul style="list-style-type: none"> . Organizar, manter e desenvolver órgão e instituições oficiais dos seus Sistemas de Ensino integrando-os às políticas e Planos Educacionais da União e do Estado. . Exercer ação redistributiva em relação às suas escolas. . Baixar normas complementares para seu Sistema de Ensino.
Educação Infantil	<ul style="list-style-type: none"> . Instituições Privadas de Educação Infantil . Órgãos Municipais de Educação 	<ul style="list-style-type: none"> . Autorizar, Credenciar e Supervisionar os estabelecimentos do seu Sistema de Ensino. . Oferecer Educação Infantil e, com prioridade, o Ensino Fundamental.

Cumprir, destacar, as incumbências de todos os Municípios na organização da Educação Brasileira, conforme a LDB (art.11), independentemente da existência do Sistema Municipal de Ensino e a partir dos deveres do poder público (LDB, art 4º, I a IX).

Com relação à garantia do acesso, a LDB (art. 5º, parágrafo 1º a 3º) indica competências comuns dos Estados e dos Municípios, a serem

exercidas em regime de colaboração, com a assistência da União abaixo relacionadas:

- a) recensear a população em idade escolar para o Ensino Fundamental, e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso;
- b) fazer-lhes a chamada pública;
- c) zelar, junto aos pais e responsáveis, pela freqüência à escola.

A seguir, são relacionadas as incumbências que, embora a LDB atribua aos Sistemas de Ensino, deverão ser assumidas pelo Município, no exercício de sua autonomia, mesmo sem a instituição do respectivo Sistema, uma vez que lhe cabe organizar, como poder público, os serviços prestados diretamente à população:

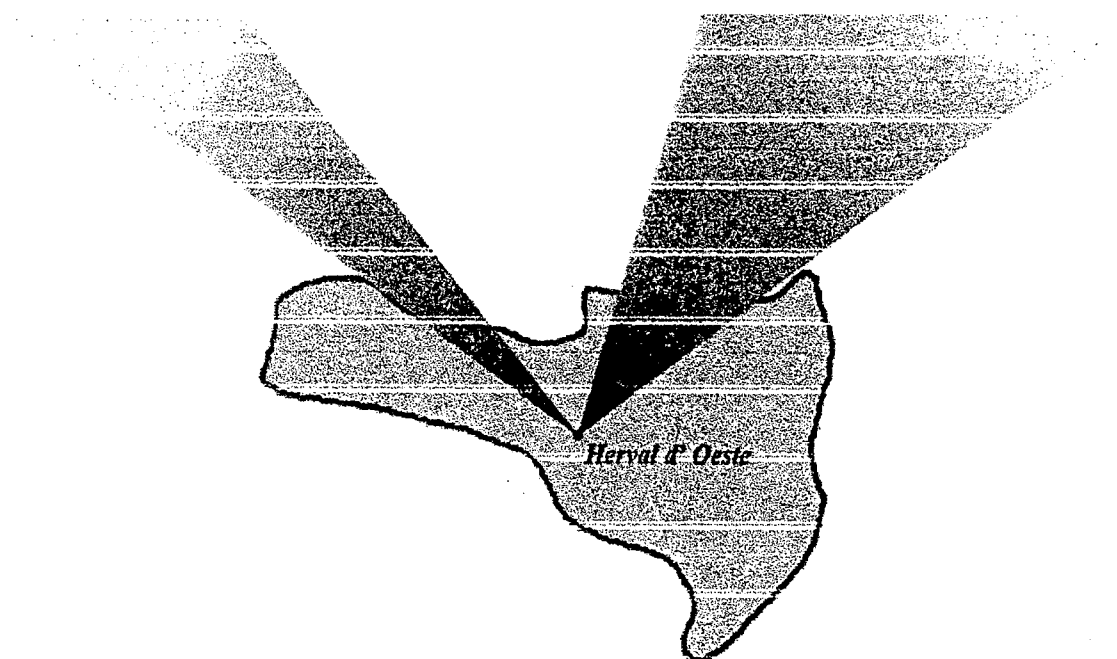
- a) valorizar os profissionais da educação, assegurando-lhes, na forma da Lei, plano de carreira para o magistério público;**
- b) definir normas da gestão democrática do ensino público, na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades.**

Ao trabalharmos estas questões, percebemos que as discussões em torno do comprometimento dos Municípios com a Educação Infantil, como direito assegurado às crianças menores de sete anos, precisa efetivar-se através das Políticas Públicas que garantam este atendimento; entretanto, as prioridades se ordenam a partir de elementos fundamentais à determinação da política de desenvolvimento dos recursos colocados à disposição dos municípios pequenos. A universalização dos direitos só se torna possível, quando existe universalização dos recursos.

CAPÍTULO II

OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

2.1 – Situando o Município de Herval d' Oeste



Herval d' Oeste é um município do Estado de Santa Catarina situado na microrregião do vale do Rio do Peixe, com uma área de 225km², clima mesotérmico e uma população de 19. 042 habitantes.

No início a região era habitada pelos índios Kaingang e Xoklen, sobrevivendo à base de caça e da coleta (pinhão) e uma agricultura rudimentar.

As necessidades de alimentação e de meios de transporte, levam os bandeirantes a descobrirem o gado selvagem solto nos campos das Vacarias, devido à guerra. No final do século XVII, começaram aparecer pontos de invernada, as disputas pela terra entre o índio e o branco. Estabeleceram-se os primeiros povoadas, anos após teve sua sede elevada à categoria de vila e em 1953 foi emancipada.

Os primeiros moradores de Herval d'Oeste enfrentaram dificuldades de toda ordem, mas não esmoreceram. A partir de 1912, os agentes de Farquhar passaram a contactar não só os colonos como também comerciantes e industriais, incentivando-o a adquirirem vastas áreas de terras com a finalidade de loteá-las.

Herval d'Oeste começou a ser conhecido como uma entidade político/administrativa a partir de 1908-1910, a época da construção da Estrada de Ferro, prenúncio do Mercosul.

A iminência de guerra contra Argentina, faz com que se acelere a construção de ferrovia, nas região de Herval, aumentando o número de operários de seis para oito mil.

A presença da ferrovia torna a Estação de Herval ponto central e estratégico de transporte ferroviário, de comércio regional, importação e exportação de mercadorias, bem como militar, social e cultural. A 1º de setembro de 1910, Herval se ligava até São Paulo através do transporte ferroviário, e era inaugurada a estação de ferro.

A primeira escola surgiu em 1929. Os pais levavam a capricho a educação de seus filhos e cobravam o respeito deles para com os professores e ao estudo. Os aspectos culturais, econômicos, religiosos

educacionais foram evoluindo e hoje temos um Herval com uma economia destacada no estado.

2.2 – A Educação Infantil em Herval d’ Oeste: o contexto da pesquisa

Esta pesquisa abrangeu todas as escolas Estaduais, Municipais e Particulares que oferecem a Educação Infantil para as crianças de 0 a 6 anos no Município de Herval d’Oeste.

Ela contou com informações prestadas por diretores, coordenadores pedagógicos ou responsáveis, presentes nessas instituições educativas. Ao todo, existem no município 19 escolas, sendo 4 estaduais, 13 municipais e 2 particulares. Para a pesquisa buscamos os dados das instituições educativas que formam o total de 13 escolas pesquisadas, com média de 1 a 3 salas de Educação Infantil em funcionamento neste ano de 2000.

A coleta de dados se deu nas instituições que ofereceram a educação infantil nos anos de 1998 e 1999. O número total de crianças matriculadas refere-se ao 1º bimestre letivo de 2000.

A pesquisa realizada no município de Herval d’Oeste referente à **educação das crianças de 0 a 6 anos** em instituições educativas, iniciou-se com a coleta de dados nas instituições de Educação Infantil, investigando o universo total (100%) das escolas que oferecem creches e pré-escolas.

Foram coletados dados a partir de três formulários próprios organizados pelo Núcleo de Pesquisa da Educação Infantil de zero a seis anos na Universidade Federal de Santa Catarina, composto de questões dirigidas ao responsável pela instituição, constando dados referente 1) ao perfil da instituição – 1º formulário; 2) ao perfil do Profissional – 2º formulário; 3) ao perfil do trabalho docente – 3º formulário.

Todas as atividades de campo foram realizadas através de visitas a cada instituição educativa. A atividade de pesquisa foi organizada da seguinte forma: a) as instituições cujo responsável dispunha de tempo responderam o questionário com o pesquisador, retornando este com os dados coletados. b) nas instituições cujos responsáveis estavam ausentes, deixava-se o questionário e após 8 dias, o pesquisador retornava para apanhá-lo. Todas as instituições de Educação Infantil ultrapassaram as barreiras do individualismo e abriram-se para o universo da coletividade, da cooperação e da solidariedade, dispostos à implementação e ao desenvolvimento da instituição de Educação Infantil.

Na identificação dos segmentos caracterizaram-se as instituições educativas agrupando-as da seguinte forma: **a) Escolas Estaduais** (agrupam-se todas as instituições cuja dependência administrativa direta seja de âmbito do Governo Estadual), **b) Escolas Municipais** (agrupam-se tanto as “creches”, com atendimento em período integral para crianças de 0 a 6 anos, como os pré-escolares, com atendimento das crianças de 3 a 6 anos em períodos matutino, vespertino e integral – ambos com dependência administrativa direta do Governo Municipal.) e **c) Escolas Particulares** (instituições mantidas pela iniciativa privada).

De acordo com os dados do IBGE, existem no Município de Herval d'Oeste, na faixa etária de 0 a 4 anos, **1.858** crianças, sendo 1.636 da zona urbana e 222 da zona rural; as crianças de 4 a 6 anos são **1.165**, sendo 998 da zona urbana e 167 da zona rural, perfazendo um total de **3.023** crianças em idade de 0 a 6 anos. O destaque aos dados apresentado refere-se à importância de identificação da situação concreta do município quanto à oferta e manutenção da Educação Infantil. A partir do levantamento de dados, foi possível caracterizar o atendimento às crianças de 0 a 6 anos em instituições educativas, agrupando-as nos seguintes tipos:

1. O atendimento⁸ da modalidade Estadual concentra-se na faixa de 4, 5 e 6 anos de idade, funciona nas escola de Ensino Fundamental e atende 133 crianças pequenas, com um percentual de 18,83% do atendimento total no município;
2. O segmento Municipal representa a maior oferta de vagas na faixa etária de 0 a 6 anos, chega a oferecer 473 vagas para as crianças da zona urbana e concentra o atendimento a 66,99% da comunidade Hervalense, em uma creche e 6 pré-escolas;
3. O segmento Particular atende um total de 100 crianças de 3 a 6 anos, colaborando, assim, com um percentual de 14,18% no atendimento das crianças da zona urbana do município, em pré-escolas.

Conforme os dados da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - do ano de 1996 , podemos identificar:

Tabela I

Número de crianças no município – IBGE /1996

0 a 4	Zona urbana	Zona rural	4 a 6	Zona urbana	Zona rural
1.858	1.636	222	1.165	998	167
				Total	3.023 crianças

Tabela II

Número de Crianças Matriculadas na Educação Infantil do Município

Estadual – 133 = 18,83%	Municipal – 473 = 66,99%	Particular – 100 = 14,18 %
TOTAL		706 Crianças = 23,34%

⁸ Atendimento neste texto definido como oferta de vagas para as crianças de 0 a 6 anos.

Das 706 crianças que freqüentam as instituições de Educação Infantil, 606 estão vinculadas às escolas de Ensino Fundamental dos segmentos estadual e municipal, em que há espaços educativos anexos às escolas, não dispondo de prédios próprios. Percebe-se que, o atendimento das crianças menores de seis anos, atinge o total de 23,34% em relação ao número de crianças do município.

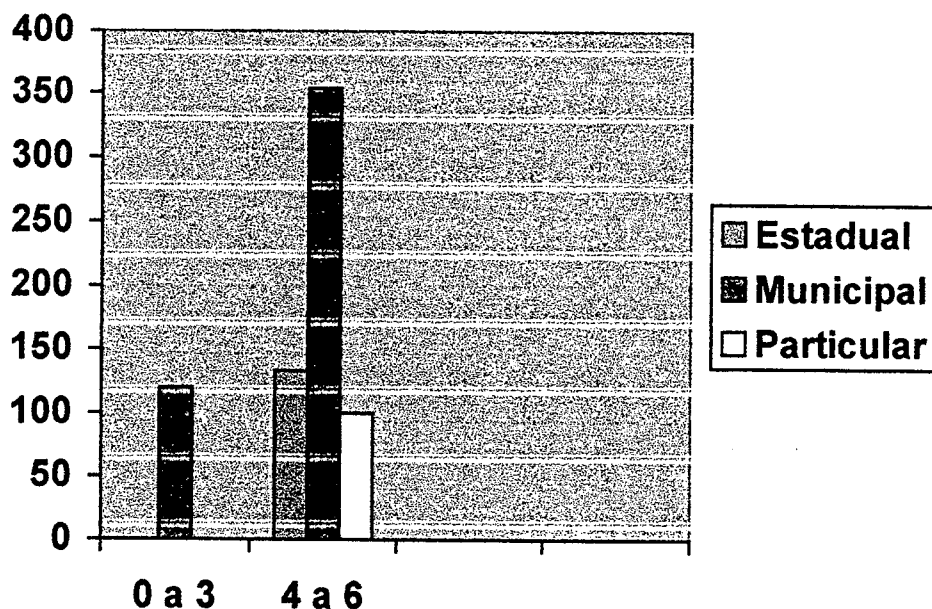
De acordo com os dados do Ministério da Educação –MEC - , conforme o Censo Escolar feito em 29 de março de 2000, encontramos no Estado Catarinense uma população que freqüenta a Educação Infantil distribuída da seguinte forma:

Idade	População na faixa etária	Matrícula na faixa etária
0 a 6 anos	708.803	205.934

Com base nos dados catarinenses, o Município de Herval d'Oeste, apresenta a mesma realidade, pois existem mais de 70% das crianças na faixa etária de 0 a 6 anos, que não estão freqüentando as instituições educativas.

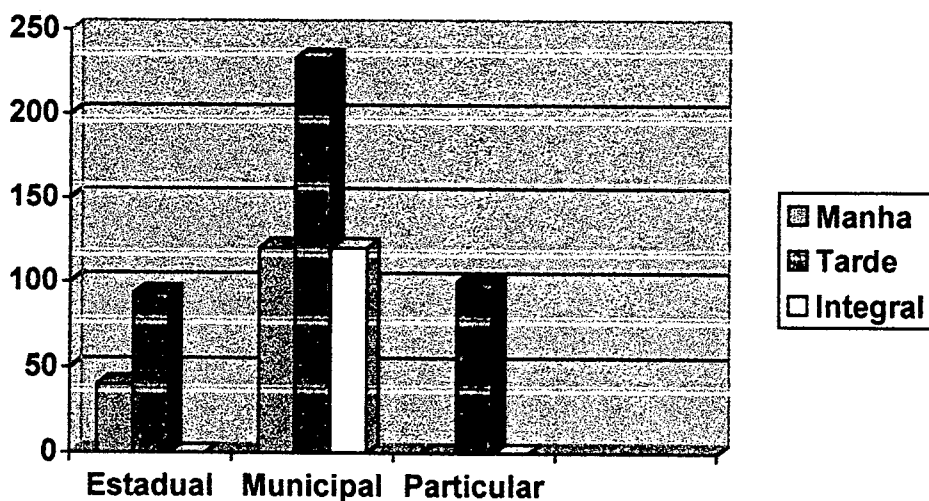
No universo das escolas do Município de Herval d'Oeste que oferecem atendimento às crianças menores de 7 anos, a maioria o faz à tarde, perfazendo um total de **70,11%** . Entretanto, existem as que freqüentam o período integral, formando um total de **23,51%** do total; e as que o fazem pela manhã com **6,38%** do total. As crianças que freqüentam o período integral pertencem à faixa etária de 3 a 6 anos; as que freqüentam meio-período estão entre 3, 4, 5 e 6 anos, o gráfico abaixo expressa esses números:

Gráfico I – Faixa etária das crianças



Através deste gráfico, percebe-se que as instituições de educação infantil de âmbito Municipal oferecem, também, a modalidade de 3 a 6 anos denominado de pré-escolar, período integral. O critério mais usado para a seleção das crianças nas instituições municipais é o fato de a mãe ser “trabalhadora”. Estes critérios ainda muito utilizados em função da escassez de vagas contraria o preceito constitucional do direito à educação da criança de 0 a 6 anos.

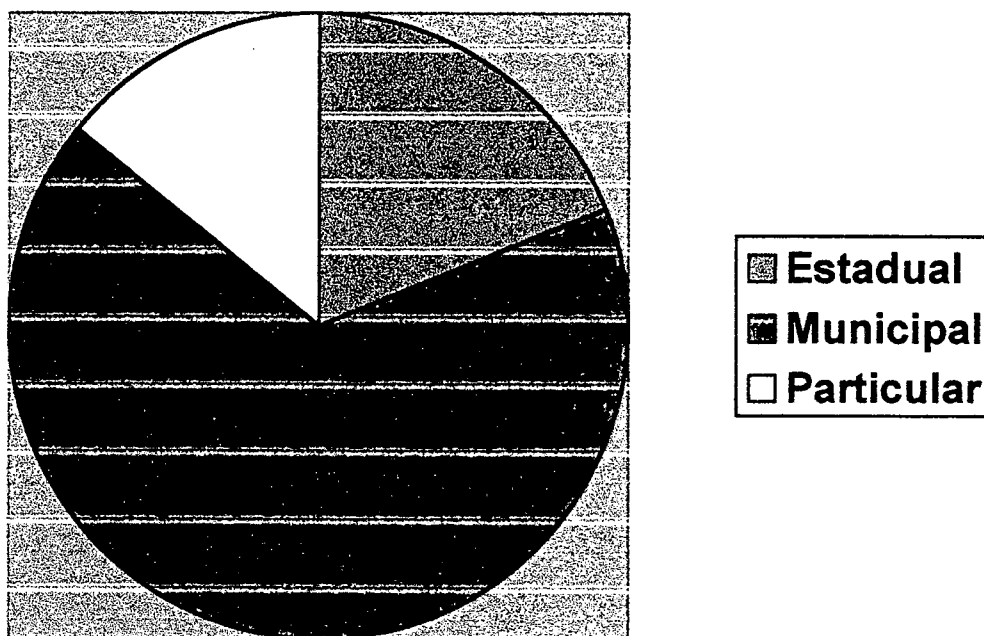
Gráfico II - Período de Permanência na Instituição



A Escola Particular na modalidade de pré-escolar, preferencialmente se faz no turno da tarde para as crianças. Por outro lado, as escolas estaduais dividem os turnos da manhã e tarde. O município, entretanto, oferece atendimento para as crianças de 0 a 6 anos no período matutino, vespertino e integral conforme gráfico acima.

Através desses indicadores, percebemos que ainda permanece no Município de Herval d'Oeste o atendimento mais expressivo para as crianças na faixa etária de 4 a 6 anos. As crianças de 0 a 3 anos estão sendo menos atendidas pelo governo Municipal. A análise preliminarmente é a de que a manutenção, especialmente quando se trata de turno integral, exige uma diversidade e uma maior quantidade de profissionais, de recursos e de alimentação dos quais o município não dispõe.

Gráfico III – Distribuição das Instituições



Verificamos, conforme o gráfico acima, que as crianças estão assim distribuídas: nas instituições do segmento Estadual com o número de 133 crianças; quanto ao segmento Municipal elas formam um total de 473 crianças, e no segmento Particular um total de 100 crianças, caracterizando a Educação Infantil do município de Herval d'Oeste.

A discussão acerca do papel que a pré-escola e a creche devam exercer tem se dado mais entusiasticamente nos últimos anos no Brasil. Entretanto, é possível verificar que há diversas realidades, especificamente nos municípios pequenos quanto ao atendimento das crianças de zero a seis anos.

2.3 – Características Gerais das Instituições de Educação Infantil

O cenário nacional tem se modificado nos últimos anos quanto ao sistema educacional. A integração da Educação Infantil no âmbito da Educação Básica, como direito das crianças de 0 a 6 anos e suas famílias, dever do estado e da sociedade civil, é fruto de muitas lutas desenvolvidas especialmente por educadores e alguns segmentos organizados, que ao longo dos anos vem buscando definir políticas públicas para as crianças menores de sete anos. Entretanto, na realidade municipal, só muito recentemente é que a legislação vem se referindo a este segmento da educação. Conforme tabela abaixo verificamos a distribuição das matrículas na Educação Pré-escolar.

TABELA III
Ensino Regular – Matrícula da Educação Pré-Escolar , por
Dependência Administrativa – 1996

Unidade da Federação	Total	Federal	Estadual	Municipal	Particular
Brasil	4.270.37	2.477	759.187	2.489.225	1.019.487
Norte	6	447	138.340	134.103	52.526
Nordeste	325.416	942	264.527	777.357	427.325
Sudeste	1.470.15	339	156.658	1.239.919	333.017
Sul	1	674	111.954	266.937	125.349
Centro Oeste	1.729.93	75	87.708	70.909	81.270
	3				
	504.914				
	239.962				

Fonte: Carneiro (1998) MEC/INEP/SEEC.

Nos diferentes níveis de escolarização, percebe-se que houve uma mudança considerável no atendimento da Educação Infantil, mais

especificamente em relação à pré-escola nas escolas municipais e particulares. A transferência de responsabilidades, expressa através da Constituição Federal de 1988 e confirmada pela nova LDB, também ocorreu em relação à educação infantil dos Estados para os Municípios. De acordo com Carneiro (1998):

“O atendimento gratuito em creches e pré-escolas fica grandemente comprometido pela inexistência de recursos vinculados a este nível de educação o que contribui para a indefinição de responsabilidades.”

Vejamos, abaixo, o quadro destacado pelo Plano Nacional de Educação, elaborado⁹ pela Sociedade Brasileira e em tramitação no Congresso Nacional, referente à dependência administrativa das crianças que freqüentavam a Educação Infantil.

TABELA IV

Distribuição dos Alunos por dependência administrativa (1972-82-92), (1994), (1996)

Nível de Ensino	Anos	Federal %	Estadual %	Municipal %	Particular %	Total (X1.000)
Pré – Esco	1972	0,5	39,7	17,8	42,0	461
	1982	2,0	26,0	31,0	41,0	1.867
	1992	0,2	24,9	48,1	26,7	3.795
Lar	1996	0,05	17,8	58,3	23,8	4.270

Fontes: IBGE – Anuários Estatísticos, 1972, 1982, 1992
 IBGE – Anuário Estatístico, 1996
 MEC/INEP – Sinopse Estatística, 1996

⁹ Este documento foi Consolidado na Plenária de Encerramento do II CONED em Belo Horizonte(MG) em 9/11/97

A expansão de creches e pré-escolas, hoje consideradas direito da criança e primeira etapa da Educação Básica (art. 29 da LDB), acompanhou a intensificação da urbanização, a inserção e a participação crescente da mulher no mercado de trabalho, assim como as mudanças ocorridas na organização e na estrutura familiar.

De acordo com os dados da Tabela IV verificamos um crescimento considerável nas instituições educativas municipais e também nas particulares. Isso aconteceu mais acentuadamente na década de 90.

A ampliação de demanda por uma educação institucional de qualidade para as crianças de zero a seis anos, nos Estados e Municípios, tem também, sofrido influência pelo fato de a sociedade estar cada vez mais consciente da importância das experiências vivenciadas nos primeiros anos de vida, para o desenvolvimento pleno do cidadão.

A integração da Educação Infantil no respectivo Sistema de Ensino rompe com a tradicional vocação assistencial das creches e a perspectiva compensatória da escolaridade fundamental das pré-escolas.

Diante da nova realidade social é importante a discussão entre pais, professores e especialistas, em cada localidade, de maneira a garantir que, de fato, creches e pré-escolas criem novas alternativas de qualidade de atenção às famílias e suas crianças, tendo como base as realidades municipais.

Para Carneiro (1998)

...."a população brasileira de zero a seis anos é da ordem de 25.6 milhões, segundo dados do IBGE/SIDRA/1996. Destes, apenas 4.270.376 vem sendo atendidos por serviços de educação infantil."

Os dados apresentados pelo autor estão assim distribuídos: Federal, 2.477 crianças; Estadual, 759.187 crianças; Municipal, 2.489.225 crianças e Particular, 1.019.487 crianças, nas redes de ensino que oferecem a

Educação Infantil. A não previsão de recursos para esta etapa do ensino, continua reforçando as desigualdades sociais.

A exemplo disto, neste Município se percebe, através da coleta de dados, que grande parte das instituições de educação infantil situa-se na zona urbana e são inexistentes na zona rural, sendo que a maioria instalada nos bairros e áreas de periferia. Percebe-se, também, que as instituições para as crianças de zero a seis anos estão ligadas ao Ensino Fundamental, tanto estaduais como municipais, funcionando em regime de meio período na modalidade de pré-escolar.

2.3.1- Identificação das instituições



Crianças do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz de Herval d'Oeste - SC

A investigação realizada diretamente junto às instituições educativas do Município Herval d'Oeste, analisa a realidade Municipal seguindo o modelo Nacional que possui um sistema de educação misto, ou seja, composto pela iniciativa privada e pública. É importante considerar o quanto é necessário que a intervenção pública esteja sendo repensada, pois, por ter uma função ligada às necessidades da população, deve estar atenta às transformações da sociedade procurando corresponder com a devida adequação das suas propostas.

A Educação Infantil do Município de Herval d'Oeste está assim representada.

TABELA V

Distribuição do número de crianças da educação infantil do município nos anos de 1998, 1999 e 2000

Instituições	Ma trícu Las		
	1998	1999	2000
Estaduais:			
Colégio Graça Aranha	13	15	-
Colégio Odilon Fernandes	19	17	18
Colégio São José	55	45	75
Colégio Melo e Alvin	39	37	40
Municipais:			
Escola Básica Municipal Cruz e Sousa	78	117	83
Grupo Escolar Municipal Nossa Senhora de Fátima	92	85	95
Grupo Escolar Municipal Estação Luzerna	40	45	43
Grupo Escolar Municipal prof. Adolfo Becker	43	47	40
Grupo Munic. Educação Infantil Pequeno Príncipe	130	113	105
Centro Munic. de Educação Infantil Pingo de gente	46	49	55
Centro Munic. de Educação Infantil Criança Feliz	60	48	52
Particulares:			
Programa de Desenvolvimento Infantil	50	52	53
Pequeno Pensador	-	25	47

Referente às escolas estaduais, percebemos que o oferecimento para a Educação Infantil é de não mais do que 3 salas para a faixa etária de 4 a 6 anos e o número de vagas varia entre 20 e 25 para o Pré I, Pré II e Pré III. Neste sentido, as instituições estaduais perfazem um total de 03 (três) escolas oferecendo a Educação Infantil e 01 (uma) que, no ano em curso foi desativada por estar localizada no interior do município e não possuir clientela. No Município de Herval d'Oeste, as escolas estaduais proporcionam atendimento às crianças exclusivamente para a pré-escola.

Verifica-se, conforme a coleta de dados que a realidade no Município de Herval d'Oeste está no esforço da manutenção da sua Rede de Educação Infantil, atendendo as salas em funcionamento e proporcionando condições para suas crianças. Este comparativo entre os anos de 1998, 1999 e 2000 mostra que as escolas continuam oferecendo o mesmo número de vagas e que o aproveitamento dos recursos destinados pelo FUNDEF ainda permanecem para a manutenção do desenvolvimento do Ensino Fundamental. O Município subsidia um total de 6(seis) escolas, que atendem as crianças de 3 a 6 anos nas modalidades de PRÉ I, PRÉ II E PRÉ III, e 1(uma) creche municipal, que atende as crianças de zero a três anos.

Se analisarmos o contexto nacional, verificaremos que a situação é parecida, estando a grande maioria das crianças do pré-escolar que estão concentradas na esfera municipal. Podemos, identificar, através das indicações de Carneiro sobre os dados Brasileiros.

Matrícula total	Federal	Estadual	Municipal	Particular
4.694.816	2.477	759.187	2.489.225	1.443.927

Fonte:MEC/INEP/SEEC, 1996

Quanto à matrícula por faixa etária é interessante observar, que em relação à situação do atendimento, quanto maiores forem as crianças, maiores serão os índices de atendimento nos municípios brasileiros. Carneiro destaca os seguintes dados:

Matrícula Total	Menores de 4 anos	De 4 a 6 anos	Mais de 6 anos
4.270.376	272.011	3.543.133	455.232

Fonte: MEC/INEP/SEEC, 1996

Com estes dados, podemos perceber que é importante a reorganização dos recursos destinados à Educação Infantil, pois o que se aplica hoje nos Municípios brasileiros é insuficiente, diante de toda a população menor de seis anos para que tenha acesso à educação infantil. A definição clara de uma política pública no campo educacional deve ser repensada e organizada com urgência, para que se possa contribuir para o desenvolvimento das crianças em âmbito nacional.

2.3.2 – Caracterização dos Profissionais da Educação¹⁰

A identificação dos profissionais que atuam nas instituições vincula-se ao panorama nacional dos profissionais que atuam na Educação Infantil. Conforme coloca Nascimento(1999) ...”A *Educação Infantil integra a Educação Básica juntamente com o Ensino Fundamental e Médio. Ou seja, por lei, a Educação Infantil é um nível de ensino e isto traz conseqüências para o perfil do profissional que atua neste campo.*”

¹⁰ Utilizaremos o termo Profissionais da Educação para falar dos professores municipais de educação infantil.

Podemos observar, através da tabela abaixo, os dados completos dos professores municipais, constando a identificação de cada profissional, a instituição onde trabalha a formação profissional e a situação funcional .

TABELA VI
TABELA DE CADASTRAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

Nº	INSTITUIÇÃO	FORMAÇÃO	SITUAÇÃO FUNCIONAL
1	EBM.Cruz e Sousa	Superior (Ped.)	ACT
2	EBM.Cruz e Sousa	Magistério	Efetiva
3	EBM.Cruz e Sousa	Magistério	ACT
4	EBM.Cruz e Sousa	Magistério	ACT
5	EBM.Cruz e Sousa	Magistério	ACT
6	EBM.Cruz e Sousa	Magistério	ACT
7	EBM.Cruz e Sousa	Pós-Grad. (Psicop.)	ACT
8	EBM.Cruz e Sousa	Superior (Ed.Física)	Efetiva
9	GEM.Est.Luzerna	Superior (Ped.)	Efetiva
10	GEM.Est. Luzerna	Superior (Ped.)	Efetiva
11	GEN.Est. Luzerna	Superior (Ed. Físic.)	ACT
12	GEM.N.S. de Fátima	Magistério	ACT
13	GEM.N.S. de Fátima	Magistério	ACT
14	GEM.N.S. de Fátima	Magistério	ACT
15	GEM.N.S. de Fátima	Superior (Ped.)	EF
16	GEM.Pr.Ad. Becker	Magistério	EF
17	GEM.Pr.Ad. Becker	Magistério	ACT
18	GEM.Pr.Ad. Becker	Magistério	ACT
19	GEM.Pr.Ad. Becker	Superior (Ed. Físi.)	Efetiva

20	CME INF.P.Príncipe	Superior (Ped.)	Efetiva
21	CME INF.P.Príncipe	Magistério	ACT
22	CME INF.P.Príncipe	Magistério	Efetiva
23	CME INF.P.Príncipe	Pós-Grad. (Psicop.)	Efetiva
24	CME INF.P.Príncipe	Magistério	ACT
25	CME INF.P.Príncipe	Mag.Incomp.	ACT
26	CME INF.P.Príncipe	Mag.Incomp.	ACT
27	CME INF.P.Príncipe	Mag.Incomp.	ACT
28	CME INF.P.Príncipe	Magistério	ACT
29	CME INF.P.Príncipe	Magistério	ACT
30	CME INF Pingo Gente	Superior (Ped.)	ACT
31	CME INF Pingo Gente	Magistério	Efetiva
32	CME INF Pingo Gente	Mag.Incomp.	ACT
33	CMEI.Criança Feliz (creche)	Magistério	Efetiva
34	CMEI.Criança Feliz (creche)	Magistério	Efetiva
35	CMEI.Criança Feliz (creche)	Magistério	Efetiva
36	CMEI.Criança Feliz (creche)	Superior (Letras)	Efetiva
37	CMEI.Criança Feliz (creche)	Formação G.	Efetiva
38	CMEI.Criança Feliz (creche)	Magistério	Efetiva
39	CMEI.Criança Feliz (creche)	Formação G.	Efetiva
40	CMEI.Criança Feliz (creche)	Magistério	Efetiva
41	CMEI.Criança Feliz (creche)	Magistério	Efetiva
42	CMEI.Criança Feliz (creche)	Magistério	Efetiva
43	CMEI.Criança Feliz (creche)	Mag.Incomp.	Efetiva
44	CMEI.Criança Feliz (creche)	PósGrad.-Ed.Infant.	Efetiva
45	CMEI.Criança Feliz (creche)	Magistério	ACT
46	CMEI.Criança Feliz (creche)	Magistério	ACT

Quanto à formação dos professores a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394 de 1996) dispõe no artigo 62º o seguinte texto:

“A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na Modalidade Normal.”

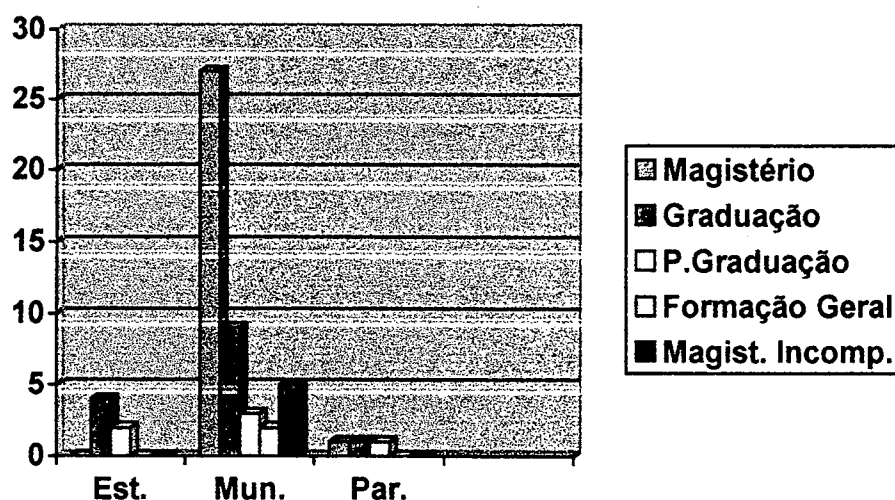
Percebe-se que a preocupação da LDB está voltada para a preparação dos profissionais em relação à docência. Quanto à tabela apresentada, podemos verificar que o nível de formação dos docentes da creche e da pré-escola é desigual pois, a maioria não possui habilitação específica em nível de graduação. Cabe destacar que a Universidade, localizada em Joaçaba não oferece o Curso de Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil.

De acordo com a Nova LDB, os responsáveis pela educação das crianças pequenas, desde os primeiros anos de vida são os docentes com formação em Educação Infantil. Para isso, o artigo 61 diz: *“A formação de profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e às características de cada fase do desenvolvimento do educando”...* É preciso discutir com urgência a questão da formação dos professores para a Educação Infantil para delinear um novo quadro nacional referente aos direitos e a uma perspectiva social para crianças pequenas.

No contexto brasileiro, *“os desníveis relativos às exigências de formação e qualificação profissionais são por vezes reveladoras das*

funções e expectativas pretendidas pelas instituições” diz Eloísa Acires Candal Rocha (1999, p.).

GRÁFICO IV - Profissionais da Educação atuando na Educação Infantil em Herval d’Oeste.



Analisando o gráfico acima, podemos destacar que quanto à formação, o Município de Herval d’Oeste mantém, 60,0% dos professores com formação específica em nível médio trabalhando na Educação Infantil e mais especificamente, a maioria deles está na creche e tem vínculo como efetivo. Com escolaridade de Grau Superior, o município possui um percentual de 17,3% dos profissionais; já com a Pós-Graduação percebemos que há 8,6%; além desses profissionais, 4,1% tem Formação Geral em nível de 2º Grau e 10,0% estão completando o 2º grau com habilitação no Magistério. Não foram identificados profissionais apenas com formação de ensino básico.

Essa característica marca a vida das instituições educativas que oferecem o atendimento para as crianças de zero a seis anos, nos municípios de pequeno porte, que exige investimento na formação e capacitação dos profissionais, que aproxime dos ditames exigidos pela lei.¹¹

2.3.3 – O trabalho realizado nas instituições infantis

Quanto ao trabalho pedagógico realizado nas instituições que oferecem atendimento às crianças de zero a seis anos, levantamos os seguintes dados após pergunta aos dirigentes das instituições: 1) A instituição possui proposta pedagógica?

As escolas vinculadas ao sistema Estadual possuem uma só Proposta para Pré e Primeiro Grau; as escolas vinculadas ao sistema municipal possuem propostas pedagógicas separadas: uma para a Pré-Escola e outra para o Ensino Fundamental e as escolas particulares possuem apenas uma proposta pedagógica para o pré-escolar.

Ao serem questionadas quanto ao título da proposta pedagógica, todas possuem ligação à Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina.

Questionamos o currículo ou trabalho pedagógico. As instituições Estaduais e Municipais organizam-se por áreas de conhecimento e as particulares por área de desenvolvimento. Todas declaram estar trabalhando numa perspectiva sócio-interacionista.

A prática pedagógica adotada pelas instituições em metodologias privilegiadas com as crianças está caracterizada da seguinte forma: a) os segmentos estadual e municipal organizam seus trabalhos através de

¹¹ Art. 87 par.4º até o fim da Década da Educação somente serão admitidos professores habilitados em nível superior ou formados por treinamento em serviço.

atividades e de projetos, b) o segmento particular adota a metodologia de projetos.

Ao nos referirmos à alfabetização das crianças pequenas, indagamos se a proposta curricular inclui este aspecto. Os segmentos particular e municipal dão ênfase para à alfabetização. No entanto, o segmento estadual não destaca este aspecto.

Para identificarmos a ligação a algum material didático, fizemos a seguinte pergunta: Quanto a livros, apostilas, etc., para as crianças de Educação Infantil a escola adota ou não? As instituições vinculadas ao sistema estadual e ao municipal não adotam, enquanto as instituições particulares declararam adotar uma postura eclética de adaptação de vários materiais, que é aplicada por todos os professores.

Finalmente, solicitamos quais eram as dificuldades enfrentadas para realizar o trabalho na instituição, e chegamos aos mesmos problemas encontrados tanto nas instituições estaduais como nas municipais.

- 1) despreparo dos professores;
- 2) deficiência na supervisão e acompanhamento do trabalho;
- 3) qualificação específica dos professores;
- 4) grau de escolaridade do corpo docente;

Referente as instituições particulares destacam:

- 1) deficiência na supervisão e acompanhamento dos trabalhos;
- 2) inadequação do espaço físico;
- 3) falta de material didático-pedagógico adequado e em quantidade suficiente.

2.4 – Conclusões Preliminares

No decorrer do processo de desenvolvimento da presente pesquisa, referente ao município de Herval d'Oeste, adquirimos conhecimentos sobre os impactos pedagógicos e financeiros que a esfera municipal obteve, a partir das mudanças estruturais do país quanto à educação.

A análise dos dados coletados permite apresentar algumas conclusões sobre as instituições de Educação Infantil do Município.

Podemos identificar como ponto positivo a exigência da LDB em possuírem habilitação profissional de terceiro grau até 2007, admitindo o nível médio modalidade normal, os profissionais que trabalharão com a Educação Infantil, isto poderá trazer maior qualidade no ensino e no atendimento das crianças pequenas. Avaliamos também que houve uma maior valorização da educação infantil e da criança como sujeito de direitos.

Pela nova LDB fica claro um necessário redimensionamento da função assistencialista, principalmente para a creche, o que no entanto, ainda não conseguimos superar. Caberá aos dirigentes municipais um olhar mais criterioso sobre o oferecimento dos serviços educacionais para as crianças de zero a três anos nos Municípios de pequeno porte considerando-a como parte da Educação Básica.

Em relação às características gerais do atendimento, verificamos, a partir dos dados obtidos, que há necessidade de ampliarmos a formação dos profissionais da Educação Infantil. Chama-nos a atenção que o atendimento das crianças na faixa etária de 3 a 6 anos acontece de forma expressiva, não diferindo da tendência nacional. A universalização da Educação Infantil, passa a ser uma exigência da sociedade democrática, embora cada Município pequeno deva encontrar saída para manter ou expandir essa Etapa Educativa.

CAPÍTULO III

POSSIBILIDADES DE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1 - Financiamento da Educação Infantil no Município

No Brasil, tradicionalmente os governos municipais tomaram iniciativas para criar escolas e, assim, ofertar o Ensino Fundamental. Foi somente na década de 80 que a creche passou a ser uma demanda social popular generalizada e os governos municipais passam a incluir este equipamento em seus programas. A Constituição Federal de 88 inaugura um novo momento na história da legislação, quando as crianças de 0 a 6 anos passam a ser reconhecidas como sujeitos de direitos.

Em muitos Municípios, as escolas municipais foram as primeiras escolas públicas. Em alguns estados a organização da Rede Estadual é mais recente do que a Municipal e teve seu desenvolvimento acentuado pelas exigências da sociedade que se urbanizava e fortalecia o poder das lideranças locais. Porém, o processo de democratização do país, consagra na nova Constituição Federal de 1988, uma inovadora composição do Estado reconhecendo o município como ente da Federação e não mais apenas como uma unidade administrativa dos Estados.

Nela fica estabelecido ao município a obrigatoriedade de aplicar, no mínimo, 25% da receita resultante de impostos, inclusive transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. Estabelece ainda, que a autoridade municipal da educação seja igualmente responsabilizada administrativamente pela falta de acesso ao ensino fundamental. Assim sendo, o papel redistributivo do Estado e da União é

justificado uma divisão mais eqüitativa das oportunidades educacionais, e como forma de “corrigir as desigualdades regionais e sócio-econômicas”.

O financiamento da educação brasileira é um tema candente e, há décadas tem sido objeto de disputas, especialmente quanto à destinação – ou não – dos recursos públicos exclusivamente para o Ensino Público e, ainda, quanto à luta em prol da alocação de mais Recursos Públicos para o setor da Educação. Com relação à Educação Infantil a luta é maior, pois depende até mesmo de sua integração ao sistema educativo e da definição de fontes de recursos para sua manutenção e ampliação.

A constituição de um sistema público de educação no País, a partir de bases mínimas comuns de organização, se deu, inserido no processo de cujos componentes estruturais resultaram num processo de forte exclusão social, com a manutenção de uma concentração de renda profundamente desigual.

Na direção tomada pelo processo brasileiro de desenvolvimento periférico e excludente, o financiamento da educação, sempre esteve ao sabor das crises fiscais e da subordinação das políticas educacionais, a projetos ideológicos conservadores, ao mercado, a ações compensatórias ou clientelistas e fisiológicas; com a Educação Infantil não foi diferente. De acordo com Vital Didonet percebe-se que:

“A política de educação infantil, como, de resto, toda política educacional, não se define em termos fechados e conclusivos, porque ela é um processo e, como tal, se revela em cada época e contexto em uma ou várias formas de ação. Ela existe quando a educação assume uma forma organizada, seqüencial, ditada de acordo com as finalidades e os interesses que se têm em relação às crianças que serão atendidas (2000)

Se nos reportarmos à história, veremos que a iniciativa privada traça rumos diferentes para a Educação Nacional. A Lei 4.024/61 favorecia os interesses privatistas transferindo para conselhos de educação (o federal e o estadual) importantes competências. Os representantes destes conselhos eram nomeados pelo Presidente da República e pelos governantes de estados que determinavam sua ação conforme sua ideologia. Essa ideologia privatista ganhou força com o declínio do regime militar.

O cenário brasileiro referente à Educação Infantil, após 1971, se alterou profundamente. O sistema econômico é um dos responsáveis por grande parte das mudanças. No meio urbano, a mulher passa a inserir-se cada vez mais no mercado de trabalho. Observamos que a LDB de 1971 foi totalmente vaga em termos de uma necessidade social, sem indicar uma política nacional para a educação dos pequenos. Na realidade, a Educação Infantil até os anos 70, no Brasil, era esparsa, especialmente a creche em período integral e destinada às mães trabalhadoras, era vista basicamente como uma instituição com funções assistenciais e médicas voltada para crianças pobres.

A Educação Pré-primária foi reafirmada de forma muito superficial, já na LDB de 1961. Essa mesma Lei apenas reformulou o princípio da Consolidação das Leis do Trabalho, de 1943, quanto às “instituições de educação pré-primária” anteriores aos sete anos.

Se na LDB/1971 aboliu-se a terminologia pré-primária, não se criou nada para substituí-la. Na prática social, a realidade já havia demarcada o um quadro bastante nítido: berçário, jardins e maternais, para a classe alta e média e creches públicas para as classes populares.

Apesar da omissão da L.D.B de 71, as necessidades da população trabalhadora, e do próprio processo de acumulação, foram se impondo. A política social se alterou e vieram as redes de pré-escolas públicas, nos anos 70, e a rede de creches ou centros infantis, nos anos 80.

Ao longo das últimas décadas, entretanto, sempre estiveram presentes as manifestações e intervenções de atores sociais (movimentos de mulheres, sindicatos de educadores e trabalhadores, etc) preocupados com a construção de uma educação infantil pública, universal, democrática e de qualidade na sociedade brasileira, expansão destes serviços sempre colocou como necessário um volume regular e significativo de recursos financeiros. Para a educação pública em geral, certamente, pela atuação destes setores é que foram ampliadas as garantias legais, de fontes de financiamento e construídos critérios para que estes recursos fossem aplicados nos projetos e ações que dão conta dos objetivos específicos da educação escolar, porém estes mesmos recursos não tem se estendido para aplicação na educação de 0 a 6 anos.

Conforme Didonet coloca, a luta pela Educação Pública:

“Decorre, também, da experiência de luta para abrir espaço na legislação educacional, no Orçamento da União, no orçamento do setor educação, nos planos e programas nacionais de educação e para convencer autoridades educacionais a dar atenção para essa área”.
(2000)

Nas Constituições Federais de 1934, 1946 e 1967 fixaram-se percentuais mínimos da receita de impostos das esferas de governo que deveriam ser aplicados em educação. Nesses períodos, foram criados, também, fundos diversos para a Educação. Em 1964, foi criado o Salário-Educação. A Constituição Federal de 1988 manteve, e ampliou, a vinculação de recursos da receita de impostos dos três níveis de governo à manutenção e desenvolvimento de ensino.

“...Os recursos da educação não abrangem apenas os impostos, mas também os oriundos de convênios, do salário-educação e outros. O salário-

educação é vinculado ao ensino fundamental público porém, integrante dos "demais recursos subvinculados ao ensino fundamental, e sim adicional a eles" afirma Nicholas Davies(1999:12). Atualmente pela determinação constitucional de que o salário-educação financie o ensino fundamental público e pela gradativa constituição de critérios mais objetivos de redistribuição dos recursos oriundos dessa contribuição social, vislumbra-se reorientação para atender à universalização, com qualidade, do ensino fundamental, o que novamente coloca a educação infantil em segundo plano.

Ao analisar as colocações de Nicholas Davies, podemos refletir:

"Um primeiro ponto que chama a atenção na Emenda Constitucional 14 e na criação do Fundef é que o governo federal, embora responsável pela iniciativa, contribui com poucos recursos para o financiamento do ensino fundamental e em particular para o Fundef, cujo financiamento é arcado quase que exclusivamente por Estados e municípios. (1999: 4)

Considerando essas perspectivas, entendemos que o Sistema de Financiamento das Políticas Públicas e, mais especificamente, da Educação é cada vez mais um assunto para todos os educadores, especialmente àqueles que exercem funções de dirigentes educacionais, uma vez que se constitui em condição indispensável para garantir às crianças aos jovens e aos adultos acesso à escola, com oportunidade educacional de qualidade.

A década de 90, no Brasil, caracteriza-se pela permanente e acentuada escassez de recursos financeiros no setor público, em decorrência da crise econômica mais ampla, trazendo às municipalidades

crescentes encargos não suficientemente respaldados nas transferências tributárias. Por outro lado cada vez mais as prefeituras estão assumindo elevados números de matrículas, tanto no Ensino Fundamental quanto na Educação Infantil buscando recursos através de projetos, que na maior parte das vezes, não encontram aportes financeiros.

Entretanto, a LDB (Lei nº 9.394/96) deixa claro, a posição do Município no contexto educacional: ele, é parceiro da União e dos Estados no planejamento e na execução de propostas capazes de garantir um padrão de qualidade desejável na Educação Escolar. Cabe destacar que o texto legal coloca para o Município a responsabilidade de desempenhos diferentes e fundamentais no cenário da Educação Nacional.

De acordo com a Emenda Constitucional nº 14, de 12/09/96, está definido que a atuação prioritária dos Municípios será nas duas Etapas da Educação Básica: o Ensino Fundamental e a Educação Infantil. Os artigos abaixo, explicitam a sua competência:

Art. 30 . Compete aos Municípios:

VI – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental.

A Constituição Federal de 1988 também destaca:

Art. 211. A União, os Estados e o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração os seus sistemas de ensino.

§ 1º - A União organizará o sistema de ensino e o dos territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.

§ 4º - Na organização de seus sistemas de ensino, os Estados e os Municípios definirão formas de colaboração de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

Em última análise, as responsabilidades essenciais do Município para a educação básica são:

- a) A oferta de Educação Infantil em creches e pré-escolas para as crianças de zero a seis anos de idade e dever do Estado em assegurá-la, é um direito adquirido em lei.
- b) O oferecimento prioritário do ensino fundamental (oito séries), obrigatório e gratuito a todos os que estejam em idade de cursá-lo e para aqueles que não tiverem acesso ou não o concluíram na idade própria. A oferta de ensino fundamental é uma responsabilidade compartilhada entre Estado e Municípios, os quais devem definir juntos, critérios, processos e instrumentos de colaboração.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação estabelece como condições para que o Município atue em outros níveis de ensino: que estejam plenamente atendidas as necessidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e com recursos superiores ao mínimo de 25% da receita de impostos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Maria Helena G. de Castro diz em defesa da nova lei que esta veio *“... a fim de coibir qualquer tipo de abuso na utilização dos recursos reservados à educação, a LDB também destaca o que pode e o que não pode ser admitido como despesa própria de manutenção e desenvolvimento do ensino.”* (1999: 116).

Mais recentemente no entanto, a criação do FUNDEF prioriza apenas o ensino fundamental.

3.2 – Gestão de Recursos Financeiros na Educação Infantil

Ao discutir a gestão municipal, Cattani destaca que:

(...)ao se falar em gestão, está se falando na própria administração dos negócios. Pode-se ter a gestão de recursos humanos, gestão de capitais, de tecnologia e outros. A gestão refere-se ao processo ativo de determinação e orientação do caminho a ser seguido por uma empresa para alcançar seus objetivos, assim ela envolveria todo o chamado processo administrativo, através do qual se busca planejar, organizar, dirigir e controlar os recursos da empresa. (1997:101)

Na Lei 9394/96, a gestão democrática do Ensino Público caracteriza-se de forma diferente do que nas anteriores. Ela destaca que os Sistemas de Ensino definirão as normas de gestão democrática do Ensino Público na educação básica, de acordo com os seguintes princípios:

- I – participação dos professores na educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
- II – participação da comunidade escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Para isso, os Sistemas de Ensino assegurarão às unidades escolares públicas de Educação Básica que o integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, conservadas as normas gerais de direito financeiro público.

Através dessa nova realidade, tentaremos identificar quais são as principais fontes de financiamento da educação escolar brasileira e quais as possibilidades de aplicação desses recursos do Município, em educação.

As principais fontes de financiamento são: 1) a **receita de impostos** – tanto os impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, como a receita proveniente de transferências que tenha como origem o imposto e 2) a contribuição social do **Salário-educação**.

O artigo 212 da Constituição Federal dispõe:

Art. 212. A União aplicará, anualmente nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferências na manutenção e desenvolvimento do Ensino.

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório nos termos do plano nacional de educação.

§ 4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

§ 5º O ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida, pelas empresas, na forma da lei.

Portanto, de acordo com a L.D.B (Lei 9394/96), podemos identificar que os recursos públicos destinados à educação serão originários de:

I – receita de impostos próprios, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II – receita de transferências constitucionais e outras transferências;

III – receita do Salário–educação e de outras contribuições sociais;

IV – receita de incentivos fiscais;

V – outros recursos previstos em lei.

Na verdade, os Municípios poderão contar com recursos resultantes dos impostos. O município poderá instituir impostos, os quais chamamos de impostos próprios – como IPTU – e receber transferências de impostos arrecadados pela União e pelo Estado – como o ICMS. Assim, para compor a receita do município deveremos examinar os impostos gerais para entender a repartição da receita entre Estados e Municípios.

Vejamos quais são os impostos Federais, Estaduais e Municipais.

IMPOSTOS FEDERAIS

SIGLAS	CONCEITO
II	Imposto de importação.
IE	Imposto de exportação de produtos nacionais ou nacionalizados.
IR	Imposto de renda e proventos de qualquer natureza.
IPI	Imposto sobre produtos industrializados.
IOF	Imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativo a títulos ou valores mobiliários.
ITR	Imposto sobre a propriedade territorial rural. 50% deve ser destinado ao município onde se localiza a propriedade.
IGR	Imposto sobre grandes fortunas.

IMPOSTOS ESTADUAIS

SIGLAS	CONCEITO
ICMS	Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.
ITCD	Imposto sobre transmissão <i>causa mortis</i> e doação de quaisquer bens ou direitos.
IPVA	Imposto sobre a propriedade de veículos automotores do qual 50% é destinado ao Município.

IMPOSTOS MUNICIPAIS

SIGLAS	CONCEITO
IPTU	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana.
ITBI	Imposto sobre a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição.
ISS	Imposto sobre serviço de qualquer natureza.
FPM	Fundo de Participação dos Municípios
ITR	O Município recebe 50% do valor dos imóveis localizados em seu território.
ICMS	O Estado arrecada o ICMS e deve repassar aos Municípios 25% sendo três quartos proporcionais às operações e serviços realizados no Município e um quarto de acordo com critérios redistributivos estabelecidos por lei estadual.
IPVA	50% do produto de arrecadação do Estado deve ser repassado ao Município, de acordo com veículos licenciados em seu território.
IPI	O estado deve repassar aos Municípios 25% do que recebeu de transferência de IPI – exportação da União.
IRRF	Imposto de Renda Retido na Fonte pertencente ao Município.

Quando se observa nestes quadros a participação por esfera de governo, percebe-se que a importância se eleva ainda mais para os Estados e Municípios na arrecadação de impostos destinados para a Educação Básica.; mostra que a solução dos problemas da Educação Básica está, principalmente, na ação autônoma de Estado e Municípios e na competição pelo mesmo nível de ensino.

De acordo com Nicholas Davies, sabemos que:

“O Fundef prevê, ainda , a fixação, pelo presidente da República, de um valor anual mínimo por aluno no ensino fundamental válido para todo o território nacional, correspondente a R\$ 300,00 em 1997, R\$ 315,00 em 1998 (quando o Fundef foi

implantado obrigatoriamente em todos os Estados e R\$ 315,00 em 1999. Se no âmbito de cada Estado ou Distrito Federal, o valor anual por matrícula – que varia de Estado para Estado, uma vez que é calculado dividindo-se a previsão de receita do Fundef estadual ou do Distrito Federal pelo número de matrículas no ensino fundamental nas redes estadual e municipais (no caso do Fundef estadual) ou na rede do Distrito Federal, conforme publicado no Censo do MEC – não alcançar o mínimo nacional, o governo federal fará a complementação necessária. (1999:7).

Outro aspecto fundamental: no mínimo 60% dos recursos que são vinculados à manutenção e desenvolvimento do Ensino devam ser alocados para gastos com o Ensino Fundamental, conforme dispõe o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 14 de 12-9-96.

“Art. 60. Nos 10 (dez) primeiros anos da promulgação desta Emenda, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão não menos de 60% (sessenta por cento) dos recursos a que se refere o caput do art. 212 da Constituição Federal, à manutenção e ao desenvolvimento do ensino fundamental, com o objetivo de assegurar a universalização de seu atendimento e a remuneração condigna do magistério.

Ou seja, 60% dos 25% (ou 15% da receita de impostos) vinculados à educação devem ser gastos no Ensino Fundamental. Dessa forma, garantem-se, também, pela via da alocação de recursos financeiros, prioridades ao Ensino Fundamental e nada à educação básica.

Através de Davies, percebemos que:

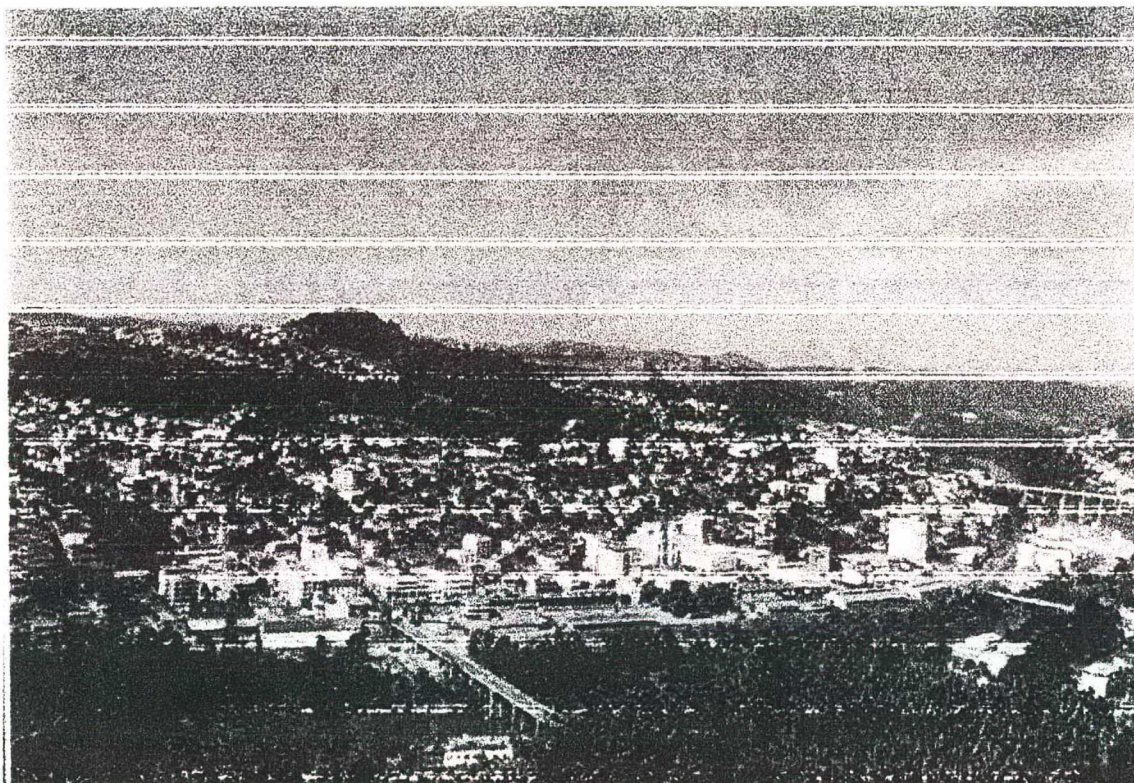
(...) dentre os muitos problemas do Fundef, um é o que, embora apresentado como um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, ele não traz dinheiro novo para o sistema educacional como um todo, uma vez que é apenas um mecanismo de redistribuição de recursos já vinculados à educação antes mesmo da criação do Fundo (1999:13).

É importante relembrarmos a fórmula proposta pelo FUNDEF : dos 25% dos recursos de transferência que o Estado e Município recebem - e que têm que ser aplicado no ensino – 60% (ou seja 15 daqueles 25) são depositados no Fundo de âmbito estadual e divididos segundo o número de matrículas do ensino fundamental que o estado e cada município tem. Do que couber a cada um, 60% pelo menos devem ser destinados ao pagamento dos professores que estão em sala de aula. Os outros 40% são para as despesas administrativas e de pessoal auxiliar. Sobram 40% das transferências para outras despesas estaduais e municipais com o ensino.

Como poderá subsidiar o município que oferece a educação infantil?
Como estão sendo gerenciadas as despesas do município referente à educação infantil?

Desta forma, como não são previstas outras fontes orçamentárias para a educação infantil, nos coloca a indagação sobre suas possibilidades de manutenção no município.

3.3 – Possibilidades concretas de gestão da educação infantil municipal: limites e perspectivas – o exemplo de Herval d’Oeste.



(Herval d’Oeste-SC)

Na medida em que a descentralização se coloca como questão básica de sobrevivência econômica para os municípios, exige a utilização de um mecanismos adequados para o uso e redistribuição mais eficiente do escasso orçamento público. Vale dizer, que o planejamento é que trará controle e ordenação dos benefícios para administração local.

No Brasil, a problemática referente à infância nunca deixou de ser assunto que merece atenção. Porém, a concretização dessa determinação legal implica na justa elaboração de projetos, ou seja: que esses abranjam questões legislativas e normativas, que viabilizem recursos financeiros; que pressuponham planejamento, controle e suporte técnico especializado; que apresentem boas condições de trabalho para os profissionais da área. Tudo isso requer envolvimento dos profissionais da educação e principalmente dos políticos locais.

Em relação as outras fontes de financiamento, encontramos, no município para a educação infantil, um valor específico, entregue a cada dois meses pela Secretaria da Família para subsidiar a educação das crianças menores de sete anos, no entanto, os dados não estavam disponíveis.

Quanto as outras fontes de financiamento e parcerias estabelecidas no município para a manutenção (recursos humanos, materiais e pedagógicos) não encontramos nada referente a este aspecto. O que podemos ressaltar é a presença da Secretaria da Família como forma de ajuda assistencial para as crianças pequenas do município.

Em se tratando dos recursos da educação, podemos destacar as possibilidades de melhorias na remuneração ou valorização dos professores ou do magistério trazidos pelas novas leis. Analisemos abaixo, a tabela que traz as despesas do município quanto ao investimento do valor repassado pelo FUNDEF .

TABELA VII
COMPOSIÇÃO DO TOTAL DO FUNDEF E DESPESAS MÍNIMA COM
PESSOAL – Herval d’ Oeste – Ano de 1998¹²

MES	FUNDEF TOTAL	60% PESSOAL	40% RESTANTE
JAN	41.494,91	24.896,95	16.597,97
FEV	30.966,22	18.579,73	12.386,49
MAR	51.419,87	30.851,92	20.567,95
ABR	47.473,97	28.484,38	18.989,59
MAI	41.809,89	25.085,93	16.723,95
JUN	34.268,99	20.561,40	13.707,60
JUL	40.732,14	24.439,28	16.292,86
AGO	38.479,03	23.087,42	15.391,61
SET	36.208,12	21.724,87	14.483,25
OUT	39.744,70	23.846,82	15.897,88
NOV	42.691,56	25.614,93	17.076,62
DEZ	37.372,66	22.423,59	14.949,06
TOTAL	482.662,05	289.597,23	193.064,82

De acordo com os dados fornecidos pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Herval d’Oeste, durante o ano de 1998, foram gastos com investimento em folha de pagamento e capacitação em serviço dos profissionais da Educação, inclusive os 46 professores da Educação Infantil, o total de R\$ 289.597,24 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos). Este valor foi repassado pelo FUNDEF (Lei nº 9424/96) em que se expressa que 60% deverão ser investidos nos profissionais do magistério.

Em relação aos 40% restantes, no ano de 1998, eles foram gastos nos demais serviços da educação cerca de R\$ 193.064,82 (cento e noventa e três mil, sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). Isso

¹² Dados fornecidos pelo setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Herval d’Oeste

quer dizer que no ano de 1998 foram investidos em educação municipal no Ensino Fundamental e Educação Infantil um total de R\$ 482.662,05 (quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinco centavos). Vale lembrar que o percentual dos 10% colocados pela Emenda Constitucional 14/96 está sendo utilizado para as despesas com a manutenção da Educação Infantil.

Se analisarmos a tabela em anexo¹³ referente aos valores repassados ao município sobre recursos do fundo, publicada no Diário Oficial, perceberemos uma diferença de valores recebidos pelos municípios, e que os administradores estão extraíndo recursos de outros fundos municipais para poderem oferecer um ensino de qualidade nos moldes dos anos anteriores. Segundo a tabela, o governo repassou através do FUNDEF para o Município de Herval d'Oeste o valor total de R\$ 449,913,65 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos)no ano de 1999. Isso equivale a um investimento do município de R\$ 32.648,40 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) anuais.

TABELA VIII
COMPOSIÇÃO DO TOTAL DO FUNDEF E DESPESAS MÍNIMA COM
PESSOAL – Herval d' Oeste – Ano de 1999

MES	FUNDEF TOTAL	60% PESSOAL	40% RESTANTE
JAN	37.319,92	22.391,95	14.927,97
FEV	38.467,30	23.080,38	15.386,92
MAR	41.869,02	25.121,41	16.747,61
ABR	39.287,75	23.572,65	15.715,10

¹³ Anexo 2

MAI	55.141,18	33.084,71	22.056,47
JUN	36.860,53	22.116,32	14.744,21
JUL	44.125,26	26.475,16	17.650,10
AGO	35.898,46	21.539,08	14.359,39
SET	44.878,36	26.927,01	17.951,34
OUT	44.843,42	26.906,05	17.937,37
NOV	40.100,36	24.060,22	16.040,14
DEZ	54.961,37	32.976,82	21.984,55
TOTAL	513.752,94	308.251,76	205.501,18

Em contrapartida, no ano de 1999, segundo ano do recebimento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF – o valor estipulado pelo governo para cada criança que freqüentava o Ensino Fundamental, fixou-se em R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

O Município de Herval d'Oeste recebeu, então, no ano de 1999, o valor real de R\$ 513.752,94 (quinhentos e treze mil, setecentos e cinqüenta e dois reais e noventa e quatro centavos) e investiu com a folha de pagamento e a capacitação em serviço com os profissionais a quantia de R\$ 308.251,76 (trezentos e oito mil, duzentos e cinqüenta e um reais e setenta e sete centavos). Esse valor foi aplicado dentro dos 60% que determina a Lei. Para o pagamento das outras obrigações municipais, foi gasto, a partir dos 40% restantes, um total de R\$ 205.501,18 (duzentos e cinco mil, quinhentos e um reais e dezoito centavos).

De acordo com a Tabela publicada no Diário Oficial do ano de 1999, em anexo¹⁴, podemos verificar que o governo repassou, através do FUNDEF para o município de Herval d'Oeste o valor de R\$ 476.960,00

¹⁴ Anexo 3

(quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta reais). Isso equivale a dizer que o Município mais uma vez complementou com recursos próprios as despesas da educação num total equivalente a R\$ 36.792,94 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Diante deste quadro fica evidente a impossibilidade do Município de manter com os investimentos necessários a Educação Infantil. Não existem também, partes de recursos para a expansão dos serviços de creches ou pré-escola como a construção de prédios e instalações que garantissem uma cobertura necessária às crianças de 0 a 6 anos do município. Isto se revela por um privilegiamento das crianças da pré-escola, que se mantém indiretamente com recursos de manutenção da escola de Ensino Fundamental.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta deste trabalho foi identificar elementos que pudessem contribuir para desvelar as possibilidades e/ou os limites de financiamento dos municípios pequenos com relação à educação infantil, como primeira etapa da educação básica.

O trabalho e o esforço realizado no decorrer desta investigação foi o de tentar vincular os dados “reais” do município, comparativamente ao que se define como “ideal” na legislação brasileira, referentes aos direitos sociais da criança pequena.

Neste sentido a análise realizada pretendeu contribuir para a compreensão do necessário investimento nesta etapa da educação básica.

A análise realizada mostra mudanças no setor educacional da década de 90, marcada pela privatização e a descentralização no contexto social mundial e brasileiro têm conseqüências nas políticas voltadas à educação da infância.

Pela primeira vez, na legislação brasileira, a criança é reconhecida como cidadã de direitos, fruto de vários movimentos sociais e, em alguns lugares, a educação infantil ganhou enfoque diferente, passando a ser direito de todos.

A inclusão da educação infantil no sistema educativo abre importantes perspectivas ao avanço de propostas que reconhecem as necessidades específicas das crianças de 0 a 6 anos. Inicialmente cria uma necessidade de formulação de uma política nacional estabelecendo parâmetros, normas, regras, para esta etapa do desenvolvimento infantil. Na realidade a criança passa a ter direitos independente de sua condição social.

Esse reconhecimento legal e a ênfase nos direitos sociais das crianças menores de sete anos não tem sido bastante para que estes direitos se concretizem.

Nesse mesmo momento, a polemização em torno da municipalização da gestão educacional indica que o município deve encarregar-se da administração dos seus próprios recursos.

A partir da Emenda Constitucional 14 e da Lei 9394/96 que cria o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, os municípios passam a ser responsáveis pela matrícula das crianças no ensino fundamental, em caráter de prioridade. Ao mesmo tempo, atribui-se aos municípios a responsabilidade pela oferta de vagas, às crianças de 0 a 6 anos em creches e pré-escolas.

Assim, a promulgação da lei trouxe mudanças significativas para o ensino brasileiro com a oferta de vaga, financiamento e gestão de sistemas. Nos municípios pequenos, o impacto da lei n. 9394/96 e Emenda Constitucional 14/96 traduzem na prática, a valorização dos profissionais da educação e o disciplinamento do orçamento do ensino fundamental deixando de lado os demais níveis de ensino. Coloca-se como desafio para os municípios pequenos a oferta de vagas a todas as crianças de 0 a 6 anos, cujas famílias queiram matriculá-los no sistema educacional. No município pesquisado encontramos um total de 3.023 crianças na faixa etária de 0 a 6 anos, destas, estão nas instituições educativas um total de 706 crianças nesta faixa etária. De que forma o município proporcionará vagas para as demais?

No município analisado, predomina o atendimento expressivo de matrículas para as crianças na faixa etária de 4 a 6 anos. Isso caracteriza a necessidade de criação de mais creches para atender as crianças na faixa etária de 0 a 3 anos. A expansão da oferta depende do compromisso do Poder Executivo, da sociedade e dos próprios profissionais da educação no sistema público: diretores, administradores, orientadores, professores, famílias e demais membros da comunidade em geral. Vale lembrar, a sociedade somos nós.

Considerando as dimensões sociais pedagógicas, financeiras e administrativas envolvidas na gestão educacional, os municípios deverão criar mecanismos de aperfeiçoamento, de controle e fiscalização da aplicação dos recursos da Educação, sobretudo buscando parcerias e outras fontes de recursos para manter, melhorar e expandir o oferecimento da educação infantil. Para isto será imprescindível a articulação com os setores da assistência e da saúde que são co-responsáveis pelo cuidado e a educação da criança.

Quanto à formação dos professores verificamos que o município poderá alcançar a meta identificada pela LDB pois apesar de 60% dos professores já estarem habilitados no Ensino Médio – Magistério, a grande maioria (70%) está cursando o terceiro grau.

Quanto ao fortalecimento da autonomia municipal em relação à educação, identificamos a seguinte situação no caso de Herval d'Oeste: está acontecendo gradativamente o processo de planejamento do sistema municipal de ensino, uma vez que o município possui poucas escolas estaduais e municipais e ainda mantém o vínculo com o sistema estadual de educação.

Em relação à descentralização, considerando as dimensões pedagógicas, financeiras e administrativas, o município segue as determinações das leis 9394/96 e 9424/96 e encaminha os trabalhos educacionais de forma descentralizada dentro das possibilidades municipais. A gestão democrática exige a compreensão em profundidade dos problemas postos pela prática pedagógica, no entanto essa ação já está acontecendo.

O terceiro item que destaca a participação da comunidade na escola e ou a escola na comunidade, gradativamente ela vem sendo ampliada. Há grande preocupação por parte dos dirigentes em fortalecer esse laço e destaca a transferência do trabalho realizado com grande envolvimento da

comunidade escolar, bem como dos conselhos existentes no município. Todas as unidades escolares possuem o seu Projeto Político Pedagógico contemplando essa participação.

Quanto à autonomia das unidades escolares também está assegurada pela lei 9394/96 e vem sendo trabalhada uma vez que a autonomia em alguns aspectos será alcançada no dia-a-dia escolar. A liberdade e a autonomia andam juntas e fazem parte da natureza do próprio ato pedagógico e cada unidade escolar investe nesta autonomia.

Finalmente o quarto item que se refere à organização regional ou estadual, no caso de Herval d'Oeste, percebe-se que há um bom entrosamento entre os entes federados. O que necessitamos é um esforço por parte de todas as esferas na conquista de um fundo específico para a educação infantil, uma vez que no município sua manutenção foi parcialmente mantida para pré-escolas com recursos do ensino fundamental e com os 10% destinados a educação infantil.

Em relação à manutenção das creches e pré-escolas percebe-se que os esforços são enormes da preservação do que já possui. Entretanto, quanto às possibilidades de investimento na expansão e construção de instalações para a Educação Infantil, o Município de Herval d'Oeste-SC, no momento, não tem previsão de recursos próprios para este fim. Ressaltamos que é necessário um planejamento estratégico e uma meta comum a ser perseguida pelos profissionais da educação, pela comunidade e por representantes políticos. Cada Município de pequeno porte terá que lutar pela garantia de direito à educação pública de qualidade.

A participação, o envolvimento, a busca o sonho e a decisão política determinarão os rumos da educação infantil nos pequenos municípios.

REFERENCIAIS BIBLIOGRÁFICAS

- AMADO, Marisvaldo Cortez. **LDB e o financiamento do Ensino Superior**. Cadernos de Pesquisa nº 13. Goiânia: Ed. UCG, 1998.
- BOTH, Ivo José. **Municipalização da educação: uma contribuição para um novo paradigma de gestão do ensino fundamental**. São Paulo: Papyrus, 1997.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. MEC. Brasília, Senado federal, 1988.
- _____. **Constituição do Estado de Santa Catarina**. Assembléia Legislativa do Estado de SC, 1989.
- _____. **Emenda Constitucional nº 14**. Brasília, 1996.
- _____. **ECA**. Estatuto do Menor e do Adolescente. Lei n. 8069/90.
- _____. **Lei nº 9394/96 de 20/12/96**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Brasília, 1996.
- _____. **Lei nº 9424/96 de 14/12/96**. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. Brasília, 1996.
- _____. **Lei n. 5692/71 de 11/08/71**. Fixa Diretrizes e Bases para o Ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providenciais, 1971.
- _____. **Lei n. 4024/61 de 20/12/71**. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 1961.
- _____. MEC/SEEC/INEP/ 1996. In: CARNEIRO, Moacir Alves. **LDB Fácil : Leituras crítico compreensiva artigo a artigo**. Petrópolis: Vozes, 1998.
- BREJON, Moisés. **Estrutura e Funcionamento de Ensino de 1 e 2 Graus**. Leituras, 20 ed., São Paulo, Pioneira, 1988.
- BERTALANFFY, Ludwig Von. **Teoria geral dos Sistemas**. Petrópolis: Vozes, 1973.

CARNEIRO, Moacir Alves. LDB Fácil : Leitura crítico compreensiva artigo a artigo. Petrópolis: Vozes, 1998.

CATTANI, Antonio David. Trabalho e Tecnologia: Dicionario Crítico. Porto Alegre: Vozes, 1997.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. Fixa normas para a Educação Infantil no âmbito do Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina. Resolução n. 91/99 de 14.12.99. Florianópolis, 1999.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Resolução n. 1, de 7 de abril de 1999. Brasília(DF): Diário Oficial da União, 13.04.99, Seção 1, p.18.

CONSELHO NACIONAL DE REPRESENTANTES DA UNDIME. O Fundef na Avaliação da UNDIME: Brasília: 16 de março de 1999. Mimeo.

COSTA, Vera Lúcia Cabral (Org.) Descentralização da Educação: Novas formas de coordenação e Financiamento. São Paulo: Cortez, 1999.

CURY , Carlos Roberto Jamil e outros. Medo a liberdade e Compromisso Democrático: L.D.B e Plano Nacional de Educação. São Paulo: Editora do Brasil, 1997.

CUNHA, Luiz Antonio. Educação, Estado e Democracia no Brasil. São Paulo: Cortez, 1991.

DAVIES, Nicholas, O FUNDEF e o Orçamento da Educação: Desvendando a caixa Preta. Campinas: Autores Associados, 1999.

DEMO, Pedro. A Nova LDB. Ranços e Avanços. Campinas, Papirus, 1997.

Educação pelo Averso. Assistência como direito e como problema. São Paulo: Cortez, 2000.

DIDONET, Vital. A LDB e a política de educação Infantil. In: FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS. Série Documentos. Seminário: Educação Infantil Pós-L.D.B. São Paulo, 2000.

DIAS, José Augusto. Gestão da Escola. In: MENEZES , João G.De Carvalho e outros. Estrutura e Funcionamento da educação Básica. São Paulo: Pioneiras, 1998.

DRAIBE, Sonia. A experiência brasileira recente de descentralização de programas federais de apoio ao ensino fundamental. In: COSTA, Vera Lúcia

Cabral (Org.) **Descentralização da Educação: Novas formas de coordenação e Financiamento.** São Paulo: Cortez, 1999.

DROUET, Ruth da Rocha. **Fundamentos da Educação Pré-escolar.** São Paulo: Ática, 1997.

FARIA, Ana Lucia Goulart & PALHARES, Marina Silveira(Orgs.). **Educação infantil Pós-LDB: Rumos e Desafios.** Campinas: Autores Associados; SP: Editora da UFSCar; Florianópolis,SC:Editora da UFSC, 1999.

FAUSTINI, Loyde A . Estrutura Administrativa da Educação Básica. In: MENEZES, João G.De Carvalho e outros. **Estrutura e Funcionamento da educação Básica.** São Paulo: Pioneiras, 1998.

FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS. Série Documentos. Seminário: **Educação Infantil Pós-L.D.B.** São Paulo, 2000.

FISCHMANN, Roseli. **Escola Brasileira.** São Paulo: Atlas, 1987.

GADOTTI, Moacir e ROMÃO, J. Eustáquio (Org.) **Município e Educação.** São Paulo: Cortez: Instituto Paulo Freire, 1993.

GENTILI, Pablo & SILVA, Tomaz Tadeu da. **Neoliberalismo, Qualidade Total e Educação.** Petrópolis, Vozes, 1995.

GENTILI, Pablo (Org.) **Pedagogia da Exclusão. Crítica ao neoliberalismo em educação.** Petrópolis: Vozes, 1995.

Haidar, Maria de Lourdes M. & TANURI, Leonor Maria. A Educação Básica no Brasil. In MENEZES , João G.De Carvalho e outros. **Estrutura e Funcionamento da educação Básica.** São Paulo: Pioneiras, 1998.

LIBÂNIO, J.B. **Formação da Consciência Crítica: Subsídios Sócio-Analíticos.** Rio de Janeiro, Vozes, 1979.

LJUBTSCHENKO, Valentina & VALENTE, Nelson (org.) **Diretrizes e Bases da Educação nacional. Lei Darcy Ribeiro.** São Paulo, Edicon, 1997.

MEC. Tabelas do FUNDEF. (<http://www.stn.fazenda.gov.br/fundef/tranferênciasconstitucionais>), (1998,1999).

MENEZES , João G.De Carvalho e outros. **Estrutura e Funcionamento da educação Básica.** São Paulo: Pioneiras, 1998.

NASCIMENTO, Maria Evelyn P. do. Os profissionais da educação infantil e a nova lei de diretrizes e bases da educação nacional. In FARIA, Ana Lucia

- Goulart & PALHARES, Marina Silveira(Orgs.). **Educação infantil Pós-LDB: Rumos e Desafios**. Campinas: Autores Associados; SP: Editora da UFSCar; Florianópolis,SC:Editora da UFSC, 1999.
- OLIVEIRA, Cleiton de. et al. **Municipalização do ensino no Brasil**. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.
- OLIVEIRA, Romualdo Portela de. (Org.) **Política educacional: impasse e alternativas**. São Paulo: Cortez, 1995.
- OLIVEIRA, Dalila Andrade (Org.) **Gestão Democrática da Educação : Desafios Contemporâneos**. Petrópolis: Vozes, 1997.
- OLIVEIRA (Org.) Zilma M.R. **Educação Infantil: muitos olhares**. São Paulo: Cortez, 4ª ed., 2000.
- PARO, Vitor Henrique. **Gestão democrática da escola pública**. São Paulo: Ática, 1997.
- PRINTO, José Marcelino de R. **Municipalização do ensino fundamental: quem paga a conta?** Pró-Posições, v.3, n.3(9), p.24-35, dez/1992.
- PRETTO, Nelson De Luca. **Globalização e Educação: Mercado de trabalho, tecnologias de comunicação, educação a distância e sociedade planetária**. Ijuí – Rio Grande do Sul: Ed. Unijuí, 1999.
- ROSEMBERG, Fulvia. **Creches e Pré-escolas no Brasil**. São Paulo, Cortez: Fundação Carlos Chagas, 1993.
- ROMÃO, José Eustáquio. **Poder Local e Educação**. São Paulo: Cortez, 1992.
- SAAD, Eduardo Gabriel. **C.L.T Comentada**. São Paulo: LTr, 31ª edição, 1999.
- SAVIANE, Dermeval. **A Nova Lei da Educação: trajetória, limites e perspectivas**. Campinas, São Paulo: Autores Associados, 1997.
- SAVIANE, Dermeval. **Educação Brasileira: Estrutura e Sistema**. São Paulo: Saraiva, 1975.
- SILVA, Tomaz Tadeu da . & GENTILI, Pablo. **Escola S. A : quem ganha e quem perde no mercado educacional do neoliberalismo**. Brasília: CNTE, 1996.
- SILVA, Eurides Brito. **A educação Básica Pós LDB**. São Paulo: Pioneiras, 1998.
- SOUSA, Paulo N. Pereira & SILVA, Eurides B.da. **Como Entender e Aplicar a Nova LDB**. São Paulo, Pioneiras, 1997.

TOMASI, Livia e outros. O Banco Mundial e as Políticas Educacionais. São Paulo: Cortez, 1998.

TRIVIÑOS, Augusto N. S. A pesquisa qualitativa em Educação. São Paulo: Atlas, 1987.

VIANNA JR. Aurélio. A Estratégia dos Bancos Multilaterais para o Brasil: Análise, crítica e Documentos Inéditos. (Ver editora).

XAVIER, Maria Elizabete S.P. Poder Político e Educação de Elite. São Paulo: Cortez, Autores Associados, 1990.

ANEXOS

Anexos

QUESTIONÁRIOS

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO**

**NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS
DA EDUCAÇÃO DE 0 A 6 ANOS**

PESQUISA:

**“EDUCAÇÃO INFANTIL: TRAJETÓRIAS INSTITUCIONAIS E
PERSPECTIVAS EDUCATIVAS DA CRECHE E DA PRÉ-ESCOLA.”**

- MÓDULO 1 -

INSTITUIÇÃO

**FLORIANÓPOLIS
1997**

ITEM 2 - CADASTRO DA MANTENEDORA

2.1. MANTENEDORA (RAZÃO SOCIAL – NOME)

.....

2.2. ENDEREÇO DA MANTENEDORA – (rua, avenida, etc. e número).

.....

2.3. BAIRRO –

.....

2.4. CEP:..... TEL:

NOME DO RESPONSÁVEL: TEL:

ITEM 3 – DADOS DA INSTITUIÇÃO

3.1. ATENDIMENTO NA INSTITUIÇÃO:

3.1.1. EDUCAÇÃO INFANTIL – TOTAL:

3.1.2. 1º GRAU - TOTAL:

3.1.3. 2º GRAU - TOTAL:.....

3.2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CLIENTELA:

Se houver mais de 1 critério assinalar em ordem de importância decrescente (1 para o mais importante, 2 para outro menos importante e assim por diante).

CRITÉRIOS	1	2	3	4	5	6	7	8
SORTEIO ALEATÓRIO								
ORDEM CHEGADA								
RENDA FAMILIAR								
TESTE SELEÇÃO								
LOCAL RESIDE								
IDADE CRIANÇA								
TRABALHO FORA								
OUTRO								
NÃO HÁ SELEÇÃO								

3.3. SOBRE PREENCHIMENTO DAS VAGAS DURANTE O ANO:

- 3.3.1. () NÃO SE PREENCHEM AS VAGAS ABERTAS.
- 3.3.2. () SEGUEM A ORDEM DA LISTA ELABORADA NO INÍCIO DO ANO.
- 3.3.3. () ABREM-SE NOVAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO COM OS MESMOS CRITÉRIOS DO INÍCIO.
- 3.3.4. () HÁ NOVA SELEÇÃO COM OUTROS CRITÉRIOS.
- 3.3.5. () NÃO HÁ NOVA SELEÇÃO, AS VAGAS SÃO PREENCHIDAS ALEATORIAMENTE.
- 3.3.6. () OUTRAS SITUAÇÕES. DESCREVA:

3.4.3. DISTRIBUIÇÃO DAS CRIANÇAS POR GRUPAMENTO

DENOMINAÇÃO	FAIXA ETÁRIA	NÚMERO DE GRUPOS		
		MANHÃ	TARDE	INTEG.

3.5. AMBIENTES DISONÍVEIS PARA A EDUCAÇÃO DE 0 A 6 ANOS

AMBIENTES	SALA DE TRABALHO	PÁTIO DE RECREAÇÃO	SALA DE VÍDEO	SALA DE INFORM	TEATRO	REFEITÓRIO	ENFERMARIA	BIBLIOTECA	BANHEIRO	OUTR (explicit)
MANH.										
TARDE										
ESPEC. *										
TTAL										

* ESPECIAL: PREENCHER APENAS SE HOVER USO EXCLUSIVO PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

OBS. PREENCHER CADA QUADRO COM O TOTAL DE AMBIENTES DISPONÍVEIS EM SEU PERÍODO DE USO.

3.6. QUANTO ÀS INSTALAÇÕES FÍSICAS, ELAS SÃO:

- 3.6.1. CONSTRUÍDAS EXCLUSIVAMENTE PARA 0 A 6 ANOS EM PRÉDIO E TERRENO PRÓPRIO.
- 3.6.2. COMPARTILHADAS COM OUTROS NÍVEIS DE ENSINO SEM SALAS EXCLUSIVAS.
- 3.6.3. CONSTRUÍDAS EXCLUSIVAMENTE PARA 0 A 6 ANOS EM ANEXO AOS PRÉDIOS ESCOLARES.
- 3.6.4. EXCLUSIVAS PARA 0 A 6 MAS UTILIZANDO SALAS EM PRÉDIOS ESCOLARES.
- 3.6.5. ALOCADAS EM INSTALAÇÕES COMUNITÁRIAS:
 - 3.6.5.1. () IGREJA
 - 3.6.5.2. () ASSOCIAÇÃO DE BAIRRO
 - 3.6.5.3. () COOPERATIVA
 - 3.6.5.4. () RESIDÊNCIA PARTICULAR
 - 3.6.5.4. () OUTRA FORMA

OBS. REGISTRAR IMAGENS E ANEXAR PLANTA SEMPRE QUE POSSÍVEL.

3.7. CARACTERÍSTICAS DAS FAMÍLIAS: A INSTITUIÇÃO POSSUI FICHA COM DADOS DA FAMÍLIA?

3.7.1. () SIM

3.7.2. () NÃO

OBS. SEMPRE QUE POSSÍVEL CONSEGUIR UM EXEMPLAR DA FICHA

3.8. A INSTITUIÇÃO POSSUI CONVÊNIOS PARA MANUTENÇÃO, FUNCIONAMENTO, ETC.?

3.8.1. () SIM

3.8.2. () NÃO

3.8.3. EM CASO AFIRMATIVO, INFORME COM QUE ÓRGÃOS E O TIPO DE APOIO RECEBIDO

CONVÊNIOS	Professores	Super visão	Pessoal Serv. geral	Instala ções	Capacita ção	Equipam. permanen.	Outros (especi ficar)
PREFEIT. MUNICI PAL							
SECRET. EDUCAÇ. ESTADU.							
MEC							
ASSIST. SOCIAL ESTADO							
ASSIST. SOCIAL FEDERAL							
EMPRESA PARTIC							
SINDICAT DE CLASSE							
ASSOCIAÇ. DA COMUNID							
ONG							
OUTROS							

OUTROS - OBS:.....

ONG: (ESPECIFICAR NOME DO ÓRGÃO OU INSTITUIÇÃO, BEM COMO TELEFONE)

.....

3.9. REALIZAÇÃO DE REUNIÕES NA INSTITUIÇÃO

(TIPO X PERIODICIDADE)

PERIODICIDADE	REUNIÕES PEDAGÓGICAS	REUNIÕES COM OS PAIS	REUNIÕES ADMINIST.	DATAS COMEMORATIVAS	OUTRAS (especificar)
ASSISTEMÁTICA					
SEMANALMENTE					
QUINZENALMENTE					
MENSALMENTE					
BIMESTRALMENTE					
SEMESTRALMENTE					
ANUALMENTE					
NÃO SÃO REALIZADAS					

3.10. NA OPINIÃO DO COORDENADOR DA INSTITUIÇÃO:

A FREQUÊNCIA DOS PAIS ÀS REUNIÕES É:

- 3.10.1. () MUITO BOA (SISTEMATICAMENTE PRÓXIMA DE 100%).
- 3.10.2. () BOA (ENTRE 50 E 75% DE PAIS COMPARECEM)
- 3.10.3. () REGULAR (ENTRE 25 A 50% DE PAIS COMPARECEM)
- 3.10.4. () FRACA (ENTRE 10 E 25%)
- 3.10.5. () MUITO FRACA (MENOS DE 10% DE PAIS COMPARECEM)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO**

**NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS
DA EDUCAÇÃO DE 0 A 6 ANOS**

PROJETO:

**“EDUCAÇÃO INFANTIL: TRAJETÓRIAS INSTITUCIONAIS E
PERSPECTIVAS EDUCATIVAS DA CRECHE E DA PRÉ-ESCOLA.”**

- MÓDULO 2 -

PROFISSIONAIS

**FLORIANÓPOLIS
1997**

ITEM – 4 – PERFIL DO PROFISSIONAL

4. QUADRO DERAL DE PESSOAL DA INSTITUIÇÃO: 4.1. PERÍODO DE TRABALHO

FUNÇÃO	SÓ MANHÃ	SÓ TARDE	DOIS PERÍODOS	SÓ ESPEC.	TOTAL	GÊNERO	
						MASC	FEM
PROF.							
AUXIL.							
MONITOR							
EDUC. FÍSICA							
SUPERV.							
ORIENT.							
COORDEN.							
DIREÇÃO							
AUXIL. DIREÇÃO							
ENFERM.							
APOIO							
OUTROS							
TOTAL							

4.3. REGIME DE TRABALHO – QUADRO GERAL

FUNÇÃO	10 HORAS SEMAN.	20 HORAS SEMAN.	30 HORAS SEMAN.	40 HORAS SEMAN.	DEDIC. EXCLUSIVA	OUTROS CASOS
PROF.						
AUXIL.						
MONITOR						
EDUC. FÍSICA						
SUPERV.						
ORIENT.						
COORDEN.						
DIREÇÃO						
AUXIL. DIREÇÃO						
ENFERM.						
APOIO						
OUTROS						
TOTAL						

4.11.1. AS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO SÃO PREVISTAS COMO INTEGRANTES DA CARGA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA INSTITUIÇÃO?

4.11.1.1. () SIM, NA DE TODOS ELES

4.11.1.2. () APENAS NA DOS PROFESSORES

4.11.1.3. () APENAS NA DOS PROFESSORES AUXILIARES

4.11.1.4. () APENAS NA DO PESSOAL DE ATUAÇÃO DIRETA
(PROF., AUX., SUP., COORD., ETC.)

4.11.1.5. () NÃO, NA DE NENHUM DELES.

4.11.2. ESTAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO SÃO CONSIDERADAS OBRIGATÓRIAS:

4.11.2.1. () SIM, PARA TODOS ELES

4.11.2.2. () APENAS PARA OS PROFESSORES

4.11.2.3. () APENAS PARA PROFESSORES E AUXILIARES

4.11.2.4. () APENAS PARA O PESSOAL DE ATUAÇÃO DIRETA
(PROF., AUX., SUP., COORD. ETC.)

4.11.2.5. () NÃO PARA NENHUM DELES

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO**

**NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS
DA EDUCAÇÃO DE 0 A 6 ANOS**

PESQUISA:

**“EDUCAÇÃO INFANTIL: TRAJETÓRIAS INSTITUCIONAIS E
PERSPECTIVAS EDUCATIVAS DA CRECHE E DA PRÉ-ESCOLA.”**

- MÓDULO 3 -

ATENDIMENTO

**FLORIANÓPOLIS
1997**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS DA EDUCAÇÃO DE 0 A 6
ANOS

PROJETO: EDUCAÇÃO INFANTIL: TRAJETÓRIAS
INSTITUCIONAIS E PERSPECTIVAS EDUCATIVAS DA CRECHE E
DA PRÉ-ESCOLA.

MÓDULO 3 - ATENDIMENTO

ITEM 1 – TRABALHO PEDAGÓGICO

1.1.– Quanto a proposta pedagógica, a Instituição Possui:

- Apenas para a creche
- Apenas para pré-escola
- Para a creche e pré em uma mesma proposta
- Para a creche e pré em propostas separadas
- Pré e primeiro grau numa mesma proposta
- Segue a proposta de outra instituição. Qual?
- Não possui uma proposta

Título do Documento que explicita a Proposta:

Data Publicação/Elaboração _____

Obs. Sempre que possível anexe o Documento.

1.2 – Quanto ao currículo ou Trabalho pedagógico, como ele é organizado?

- Por áreas de conhecimento? Quais? _____
- Por áreas de desenvolvimento? Quais? _____
- De outras formas? Quais? _____

1.3 – Qual (is) a(s) metodologia(s) privilegiada(s) no Documento para o desenvolvimento da prática pedagógica junto a criança?

- Trabalho desenvolvido através de atividade
- Temas integradores ou (Geradores)
- Unidade de estudo (ou experiências)
- Projeto de trabalhos
- Outras. Quais? (Especificar) _____

1.4 – A proposta curricular da instituição trata da questão da Alfabetização?

Anexos

FUNDEF - 1998

DEMONSTRATIVO DO FUNDEF DE JANEIRO À DEZEMBRO / 98

ESTADO /								
MUNICÍPIOS	IPI	FPE / FPM	ICMS	LC 87/96				
GOVERNO DO ESTADO	17.930.802,07	20.984.447,75	218.963.811,91	12.069.979,25	269.949.040,98	62,321640335%	263.995.887,68	(2,21%)
ABDON BATISTA	3.974,51	151.021,34	48.076,94	2.675,92	205.748,70	0,024865154%	105.329,36	(48,81%)
ABELARDO LUZ	14.791,49	302.042,59	178.917,53	9.962,97	505.714,58	0,207359636%	878.380,14	73,69%
AGROLANDIA	8.345,82	151.021,34	100.951,85	5.620,59	265.939,60	0,045004804%	190.641,37	(28,31%)
AGRONOMICA	5.450,43	151.021,34	65.929,58	3.670,08	226.071,43	0,038029060%	161.091,96	(28,74%)
AGUA DOCE	10.133,93	151.021,34	122.581,04	6.824,77	290.561,08	0,073020295%	309.315,63	6,45%
AGUAS DE CHAPECÓ	6.543,41	151.021,34	79.150,29	4.408,35	241.121,39	0,043654660%	184.922,13	(23,31%)
AGUAS FRIAS	4.630,32	151.021,34	56.009,58	3.117,68	214.778,92	0,006300673%	26.689,79	(87,67%)
AGUAS MORNAS	4.340,85	151.021,34	52.508,47	2.922,54	210.793,21	0,041966980%	177.773,08	(15,66%)
ALFREDO WAGNER	5.959,32	201.361,74	72.084,55	4.013,27	283.418,87	0,098335497%	416.551,40	46,97%
ALTO BELA VISTA	5.425,32	151.021,34	65.625,92	3.653,18	225.725,76	0,015189121%	64.341,46	(71,50%)
ANCHIETA	5.738,25	251.702,18	69.411,04	3.864,00	330.715,48	0,061431558%	260.225,48	(21,31%)
ANGELINA	3.843,24	151.021,34	46.489,28	2.587,40	203.941,26	0,048717701%	206.369,29	1,19%
ANITA GARIBALDI	4.351,42	201.361,74	52.636,12	2.929,79	261.279,07	0,094397577%	399.870,29	53,04%
ANITAPOLIS	3.484,29	151.021,34	42.147,45	2.345,60	198.998,68	0,030828291%	130.589,34	(34,38%)
ANTONIO CARLOS	7.972,56	151.021,34	96.436,50	5.369,53	260.799,93	0,034203651%	144.887,44	(44,44%)
APIUNA	10.881,26	201.361,74	131.620,32	7.328,49	351.191,81	0,082808840%	350.780,13	(0,12%)
ARABUTA	7.210,36	151.021,34	87.217,36	4.855,75	250.304,82	0,014289025%	60.528,64	(75,82%)
ARAQUARI	9.514,16	302.042,59	115.083,99	6.407,55	433.048,29	0,156954255%	664.861,80	53,53%
ARARANGUA	25.547,28	553.744,70	309.047,59	17.190,87	905.530,45	0,231212182%	979.420,07	8,16%
ARMAZEM	5.332,08	151.021,34	64.498,04	3.590,42	224.441,88	0,030940803%	131.065,95	(41,60%)
ARROIO TRINTA	5.891,26	151.021,34	71.261,92	3.967,00	232.141,52	0,014401537%	61.005,24	(73,72%)
ARVOREDO	4.755,80	151.021,34	57.527,43	3.202,17	216.506,74	0,023177474%	98.180,31	(54,65%)
ASCURRA	10.253,49	151.021,34	124.026,34	6.906,04	292.207,22	0,014964097%	63.388,26	(78,31%)
ATALANTA	4.575,33	151.021,34	55.344,42	3.080,66	214.021,76	0,024640130%	104.376,15	(51,23%)
AURORA	5.628,31	151.021,34	68.081,17	3.789,97	228.520,80	0,037804036%	160.138,76	(29,92%)
BALNEARIO ARROIO DO SILVA	3.512,38	151.021,34	42.487,26	2.364,51	199.385,49	0,023289986%	98.656,91	(50,52%)
BALNEARIO	3.960,98	151.021,34	47.913,59	2.666,66	205.562,58	0,024415106%	103.422,95	(49,69%)

BARRA DO SUL								
BALNEARIO CAMBORIÚ	25.785,10	553.744,70	311.903,85	17.363,47	908.797,12	0,579549367%	2.454.984,32	170,14%
BALNEÁRIO GAIVOTA	3.797,25	151.021,34	45.933,02	2.556,42	203.308,04	0,020139650%	85.312,02	(58,04%)
BANDEIRANTE	4.128,15	151.021,34	49.935,49	2.779,31	207.864,30	0,040504324%	171.577,24	(17,46%)
BARRA BONITA	3.946,68	151.021,34	47.740,52	2.657,00	205.365,54	0,033303555%	141.074,62	(31,31%)
BARRA VELHA	7.018,35	302.042,59	84.895,19	4.726,20	398.682,34	0,141090061%	597.660,71	49,91%
BELA VISTA DO TOLDO	5.443,85	151.021,34	65.850,05	3.665,65	225.980,90	0,064356870%	272.617,17	20,64%
BELMONTE	4.026,50	151.021,34	48.705,95	2.710,92	206.464,71	0,016989314%	71.967,12	(65,14%)
BENEDITO NOVO	8.938,24	201.361,74	108.117,67	6.019,70	324.437,36	0,034091139%	144.410,84	(55,49%)
BIGUAÇÚ	19.010,26	453.063,34	229.945,16	12.806,65	714.825,41	0,131301516%	556.196,21	(22,19%)
BLUMENAU	467.251,05	1.515.268,42	5.651.821,98	314.751,26	7.949.092,72	2,624792697%	11.118.681,64	39,87%
BOCAINA DO SUL	3.958,37	151.021,34	47.881,73	2.665,05	205.526,49	0,024977666%	105.805,96	(48,52%)
BOM JARDIM DA SERRA	4.009,40	151.021,34	48.499,22	2.699,25	206.229,21	0,012376321%	52.426,38	(74,58%)
BOM JESUS	4.100,62	151.021,34	49.602,47	2.760,81	207.485,23	0,011701249%	49.566,76	(76,11%)
BOM JESUS DO OESTE	4.058,41	151.021,34	49.092,08	2.732,24	206.904,07	0,010576129%	44.800,72	(78,35%)
BOM RETIRO	8.723,75	151.021,34	105.523,70	5.874,86	271.143,65	0,067957254%	287.868,48	6,17%
BOMBINHAS	4.105,77	151.021,34	49.664,59	2.764,43	207.556,14	0,076395655%	323.613,73	55,92%
BOTUVERA	5.645,05	151.021,34	68.283,61	3.801,24	228.751,24	0,030828291%	130.589,34	(42,91%)
BRAÇO DO NORTE	22.306,51	302.042,59	269.818,55	15.025,11	609.192,76	0,074482951%	315.511,48	(48,21%)
BRAÇO DO TROMBUDO	6.116,74	151.021,34	73.988,97	4.119,08	235.246,14	0,012938881%	54.809,39	(76,70%)
BRUNÓPOLIS	4.103,01	151.021,34	49.631,39	2.762,42	207.518,15	0,029253123%	123.916,90	(40,29%)
BRUSQUE	124.264,52	604.085,12	1.503.246,03	83.612,77	2.315.208,44	0,452635819%	1.917.375,64	(17,18%)
CAÇADOR	65.966,10	553.744,70	797.920,18	44.435,63	1.462.066,62	0,645931453%	2.736.180,34	87,14%
CAIBI	6.511,18	201.361,74	78.760,32	4.384,62	291.017,86	0,046804996%	198.267,03	(31,87%)
CALMON	3.769,35	151.021,34	45.595,70	2.537,51	202.923,91	0,056143493%	237.825,11	17,20%
CAMBORIÚ	10.890,56	402.723,44	131.732,61	7.334,93	552.681,54	0,218160789%	924.134,07	67,21%
CAMPO ALEGRE	11.388,81	201.361,74	137.759,48	7.670,47	358.180,50	0,104636170%	443.241,20	23,75%

CAMPO BELO DO SUL	5.558,57	302.042,59	67.237,76	3.742,90	378.581,82	0,098335497%	416.551,40	10,03%
CAMPO ERE	8.061,51	402.723,44	97.512,87	5.429,08	513.726,89	0,084609032%	358.405,79	(30,23%)
CAMPOS NOVOS	24.779,89	503.404,29	299.736,00	16.691,57	844.611,76	0,314246046%	1.331.153,41	57,61%
CANELINHA	6.263,58	151.021,34	75.765,76	4.217,65	237.268,33	0,048155141%	203.986,27	(14,03%)
CANOINHAS	35.950,80	604.085,12	434.858,79	24.216,00	1.099.110,71	0,460736684%	1.951.691,09	77,57%
CAPÃO ALTO	4.886,10	151.021,34	59.103,57	3.289,87	218.300,88	0,027902979%	118.197,65	(45,86%)
CAPINZAL	38.643,14	251.702,18	467.426,50	26.028,51	783.800,33	0,096535305%	408.925,75	(47,83%)
CAPIVARI DE BAIXO	15.325,57	302.042,59	185.374,32	10.325,46	513.067,94	0,091584777%	387.955,20	(24,39%)
CATANDUVAS	15.324,56	251.702,18	185.366,23	10.321,44	462.714,41	0,071220103%	301.689,98	(34,80%)
CAXAMBÚ DO SUL	7.576,11	201.361,74	91.641,67	5.101,98	305.681,50	0,022614914%	95.797,29	(68,66%)
CELSE RAMOS	3.591,28	151.021,34	43.441,62	2.417,62	200.471,85	0,024415106%	103.422,95	(48,41%)
CERRO NEGRO	3.400,01	151.021,34	41.128,02	2.288,87	197.838,24	0,072907783%	308.839,03	56,11%
CHAPADÃO DO LAGEADO	3.857,99	151.021,34	46.667,54	2.597,46	204.144,33	0,023402498%	99.133,51	(51,44%)
CHAPECÓ	174.422,73	906.127,65	2.109.805,61	117.490,39	3.307.846,37	1,179238384%	4.995.280,65	51,01%
COCAL DO SUL	29.542,93	201.361,74	357.350,64	19.898,97	608.154,29	0,125900940%	533.319,25	(12,31%)
CONCÓRDIA	119.053,61	654.425,53	1.440.062,64	80.195,36	2.293.737,14	0,592150712%	2.508.363,90	9,36%
CORDILHEIRA ALTA	10.442,75	151.021,34	126.316,45	7.032,77	294.813,32	0,013388929%	56.715,81	(80,76%)
CORONEL FREITAS	14.969,80	251.702,18	181.075,00	10.082,46	457.829,44	0,066944646%	283.579,04	(38,06%)
CORONEL MARTINS	4.092,85	151.021,34	49.508,48	2.755,58	207.378,24	0,024415106%	103.422,95	(50,13%)
CORREIA PINTO	44.504,22	302.042,59	538.319,65	29.978,21	914.844,67	0,142552718%	603.856,56	(33,99%)
CORUPÁ	11.409,66	201.361,74	138.012,08	7.684,15	358.467,63	0,096760329%	409.878,96	14,34%
CRICIÚMA	133.520,57	1.515.268,42	1.615.269,01	89.810,70	3.353.868,70	1,265872632%	5.362.265,30	59,88%
CUNHA PORÃ	10.641,78	201.361,74	128.724,04	7.166,75	347.894,31	0,033753603%	142.981,03	(58,90%)
CUNHATAI	4.414,78	151.021,34	53.402,50	2.972,43	211.811,05	0,012826369%	54.332,79	(74,35%)
CURITIBANOS	22.591,08	503.404,29	273.260,47	15.217,03	814.472,87	0,171130768%	724.913,83	(11,00%)
DESCANSO	8.842,88	352.383,03	106.964,26	5.955,33	474.145,49	0,091022217%	385.572,18	(18,68%)
DIONÍSIO	7.388,36	302.042,59	89.369,86	4.976,05	403.776,86	0,093609993%	396.534,06	(1,79%)

CERQUEIRA								
DONA EMMA	4.623,48	151.021,34	55.926,66	3.113,25	214.684,74	0,015076609%	63.864,86	(70,25%)
DOCTOR PEDRINHO	4.231,29	151.021,34	51.182,89	2.848,92	209.284,44	0,021039746%	89.124,84	(57,41%)
ENTRE RIOS	3.636,47	151.021,34	43.988,15	2.448,19	201.094,16	0,029478147%	124.870,10	(37,90%)
ERMO	4.581,05	151.021,34	55.413,33	3.084,68	214.100,41	0,015751681%	66.724,48	(68,83%)
ERVAL VELHO	6.091,71	151.021,34	73.686,91	4.101,78	234.901,74	0,008100865%	34.315,45	(85,39%)
FAXINAL DOS GUEDES	20.372,31	201.361,74	246.423,00	13.721,96	481.879,01	0,058168710%	246.403,98	(48,87%)
FLOR DO SERTÃO	3.656,42	151.021,34	44.229,68	2.461,47	201.368,92	0,003487872%	14.774,71	(92,66%)
FLORIANÓPOLIS	213.349,77	2.802.909,71	2.580.880,72	143.582,46	5.740.722,66	1,386598019%	5.873.660,79	2,32%
FORMOSA DO SUL	4.292,85	151.021,34	51.927,58	2.890,36	210.132,13	0,022052354%	93.414,27	(55,54%)
FORQUILHINHA	20.370,21	251.702,18	246.396,33	13.721,55	532.190,27	0,131301516%	556.196,21	4,51%
FRAIBURGO	42.428,03	402.723,44	513.209,04	28.577,29	986.937,79	0,411568935%	1.743.415,38	76,65%
FREI ROGÉRIO	3.970,73	151.021,34	48.031,07	2.673,50	205.696,64	0,027002883%	114.384,83	(44,39%)
GALVÃO	4.964,17	151.021,34	60.047,76	3.342,58	219.375,85	0,012488833%	52.902,98	(75,88%)
GAROPABA	4.876,76	251.702,18	58.990,83	3.283,44	318.853,21	0,095522697%	404.636,32	26,90%
GARUVA	6.804,01	201.361,74	82.302,56	4.581,76	295.050,08	0,069532423%	294.540,93	(0,17%)
GASPAR	51.751,71	453.063,34	625.982,29	34.862,12	1.165.659,47	0,402567974%	1.705.287,11	46,29%
GOVERNADOR CELSO RAMOS	3.782,87	201.361,74	45.759,05	2.546,77	253.450,43	0,051192965%	216.854,57	(14,44%)
GRÃO PARÁ	7.241,03	151.021,34	87.588,59	4.876,27	250.727,23	0,033303555%	141.074,62	(43,73%)
GRAVATAL	4.562,97	201.361,74	55.195,09	3.072,21	264.192,01	0,037916548%	160.615,36	(39,21%)
GUABIRUBA	10.201,73	201.361,74	123.401,42	6.870,23	341.835,12	0,085509128%	362.218,61	5,96%
GUARACIABA	9.053,45	251.702,18	109.511,71	6.096,95	376.364,29	0,071782663%	304.073,00	(19,21%)
GUARAMIRIM	29.300,33	302.042,59	354.414,57	19.736,83	705.494,33	0,062331654%	264.038,31	(62,57%)
GUARUJÁ DO SUL	5.299,62	151.021,34	64.105,13	3.568,69	223.994,78	0,040054276%	169.670,83	(24,25%)
GUATAMBÚ	7.981,72	151.021,34	96.547,89	5.375,16	260.926,11	0,045004804%	190.641,37	(26,94%)
HERVAL DO OESTE	20.414,38	302.042,59	246.932,04	13.750,12	583.139,13	0,106211338%	449.913,65	(22,85%)
IBIAM	5.044,63	151.021,34	61.020,87	3.396,89	220.483,73	0,007875841%	33.362,24	(84,87%)

BICARÉ	6.228,47	151.021,34	75.340,53	4.194,32	236.784,66	0,004950528%	20.970,55	(91,14%)
BIRAMA	15.577,16	302.042,59	188.421,57	10.491,63	516.532,95	0,073807879%	312.651,86	(39,47%)
ÇARA	29.912,96	453.063,34	361.824,17	20.150,03	864.950,50	0,355650466%	1.506.543,47	74,18%
LHOTA	22.475,14	151.021,34	271.859,00	15.138,17	460.493,65	0,082808840%	350.780,13	(23,83%)
MARUÍ	4.053,21	302.042,59	49.028,80	2.729,02	357.853,63	0,171355792%	725.867,04	102,84%
MBITUBA	17.127,34	453.063,34	207.181,13	11.530,85	688.902,67	0,235600150%	998.007,60	44,87%
MBUIA	5.006,60	151.021,34	60.561,09	3.371,15	219.960,18	0,046692484%	197.790,43	(10,08%)
INDAIAL	51.103,47	402.723,44	618.144,57	34.422,78	1.106.394,26	0,334723232%	1.417.895,23	28,15%
OMERÊ	7.920,16	151.021,34	95.803,20	5.333,72	260.078,42	0,000000000%	-	(100,00%)
PIRA	6.391,04	151.021,34	77.307,09	4.303,75	239.023,22	0,027227907%	115.338,03	(51,75%)
IPORÃ DO OESTE	7.925,87	151.021,34	95.872,11	5.337,75	260.157,07	0,061881606%	262.131,89	0,76%
IPUAÇÚ	8.670,74	151.021,34	104.882,03	5.839,46	270.413,56	0,034653699%	146.793,86	(45,72%)
IPUMIRIM	12.235,40	151.021,34	147.999,39	8.240,98	319.497,11	0,013163905%	55.762,60	(82,55%)
IRACEMINHA	5.094,69	151.021,34	61.626,84	3.430,29	221.173,16	0,027565443%	116.767,84	(47,21%)
IRANI	7.827,47	151.021,34	94.682,10	5.271,36	258.802,28	0,057381125%	243.067,75	(6,08%)
IRATI	3.937,90	151.021,34	47.634,56	2.650,97	205.244,77	0,018902018%	80.069,38	(60,99%)
IRINEÓPOLIS	7.617,09	151.021,34	92.137,15	5.129,74	255.905,32	0,084721544%	358.882,39	40,24%
ITÁ	8.473,84	201.361,74	102.499,97	5.707,09	318.042,63	0,044217220%	187.305,15	(41,11%)
ITAIÓPOLIS	18.095,98	352.383,03	218.889,65	12.187,86	601.556,52	0,171243280%	725.390,43	20,59%
ITAJAI	205.054,54	906.127,65	2.480.314,72	138.133,67	3.729.630,58	1,467494155%	6.216.338,66	66,67%
ITAPEMA	7.677,45	302.042,59	92.867,38	5.170,38	407.757,80	0,270141338%	1.144.324,86	180,64%
ITAPIRANGA	20.132,27	352.383,03	243.519,48	13.560,22	629.594,99	0,104073610%	440.858,18	(29,98%)
ITAPOA	4.413,32	151.021,34	53.384,65	2.971,63	211.790,94	0,136477069%	578.119,97	172,97%
ITUPORANGA	13.995,45	302.042,59	169.289,22	9.426,25	494.753,52	0,089109512%	377.469,92	(23,71%)
JABORA	8.606,15	151.021,34	104.100,74	5.796,00	269.524,24	0,034203651%	144.887,44	(46,24%)
JACINTO MACHADO	8.449,78	251.702,18	102.209,42	5.690,59	368.051,97	0,083708936%	354.592,96	(3,66%)
JAGUARUNA	8.139,62	352.383,03	98.457,51	5.481,78	464.461,93	0,131301516%	556.196,21	19,75%
JARAGUÁ DO SUL	263.745,45	755.106,39	3.190.235,10	177.667,68	4.386.754,62	1,014858336%	4.298.963,02	(2,00%)

JARDINÓPOLIS	3.870,36	151.021,34	46.817,57	2.605,51	204.314,78	0,012038785%	50.996,57	(75,04%)
JOAÇABA	38.155,15	402.723,44	461.525,08	25.699,40	928.103,07	0,188907666%	800.217,18	(13,78%)
JOINVILLE	745.543,22	1.515.268,42	9.018.009,13	502.220,97	11.781.041,75	4,186234381%	17.732.984,17	50,52%
JOSÉ BOITEUX	4.576,72	151.021,34	55.361,38	3.081,47	214.040,90	0,038366596%	162.521,77	(24,07%)
JUPIA	3.539,46	151.021,34	42.814,40	2.383,02	199.758,22	0,013501441%	57.192,41	(71,37%)
LACERDÓPOLIS	5.554,39	151.021,34	67.187,15	3.740,08	227.502,96	0,009225985%	39.081,48	(82,82%)
LAGEADO GRANDE	45.741,31	151.021,34	592.762,32	3.198,54	792.723,51	0,010913665%	46.230,53	(94,17%)
LAGES	74.765,18	1.515.268,42	866.794,06	76.633,10	2.533.460,76	1,032410210%	4.373.313,16	72,62%
LAGUNA	8.042,24	553.744,70	95.405,69	6.731,43	663.924,07	0,183057041%	775.433,79	16,80%
LAURENTINO	6.290,85	151.021,34	76.095,39	4.236,16	237.643,75	0,019689602%	83.405,60	(64,90%)
LAURO MULLER	6.690,03	251.702,18	80.923,43	4.505,32	343.820,97	0,060643974%	256.889,25	(25,28%)
LEBOM RÉGIS	5.969,15	201.361,74	72.203,62	4.019,71	283.554,21	0,098898057%	418.934,42	47,74%
LEOBERTO LEAL	4.453,03	151.021,34	53.865,22	2.998,18	212.337,77	0,034541187%	146.317,25	(31,09%)
LINDÓIA DO SUL	9.199,73	151.021,34	111.280,57	6.195,92	277.697,56	0,034428675%	145.840,65	(47,48%)
LONTRAS	5.442,62	151.021,34	65.835,14	3.664,85	225.963,95	0,039041668%	165.381,39	(26,81%)
LUIZ ALVES	10.199,10	151.021,34	123.368,41	6.869,43	291.458,29	0,068182278%	288.821,68	(0,90%)
LUZERNA	6.886,26	151.021,34	83.297,36	4.637,29	245.842,25	0,028465539%	120.580,67	(50,95%)
MACIEIRA	4.002,26	151.021,34	48.412,91	2.694,42	206.130,93	0,023064962%	97.703,70	(52,60%)
MAFRA	42.917,33	503.404,29	519.126,31	28.908,00	1.094.355,94	0,228624406%	968.458,19	(11,50%)
MAJOR GERCINO	3.886,87	151.021,34	47.017,07	2.616,77	204.542,05	0,025990274%	110.095,39	(46,17%)
MAJOR VIEIRA	6.638,26	151.021,34	80.297,37	4.470,32	242.427,28	0,064919430%	275.000,18	13,44%
MARACAJÁ	7.341,81	151.021,34	88.807,51	4.944,27	252.114,93	0,008888449%	37.651,67	(85,07%)
MARAVILHA	20.897,80	352.383,03	252.780,20	14.075,21	640.136,24	0,070320007%	297.877,15	(53,47%)
MAREMA	6.155,18	151.021,34	74.454,19	4.144,83	235.775,54	0,012151297%	51.473,17	(78,17%)
MASSARANDUBA	15.143,35	201.361,74	183.173,50	10.199,94	409.878,52	0,096985353%	410.832,16	0,23%
MATOS COSTA	3.735,09	151.021,34	45.181,10	2.514,58	202.452,12	0,026665347%	112.955,02	(44,21%)
MELEIRO	7.469,12	201.361,74	90.347,50	5.029,96	304.208,33	0,041404420%	175.390,07	(42,35%)
MIRIM DOCE	5.265,74	151.021,34	63.695,51	3.545,76	223.528,35	0,016314242%	69.107,50	(69,08%)
MODELO	5.129,92	201.361,74	62.052,96	3.454,03	271.998,64	0,012151297%	51.473,17	(81,08%)

MONDAI	7.827,33	302.042,59	94.680,06	5.271,36	409.821,34	0,061769094%	261.655,29	(36,15%)
MONTE CARLO	11.902,27	151.021,34	143.970,49	8.016,08	314.910,18	0,070882567%	300.260,17	(4,65%)
MONTE CASTELO	7.248,61	151.021,34	87.680,08	4.881,50	250.831,54	0,050855429%	215.424,76	(14,12%)
MORRODA FUMAÇA	13.033,16	201.361,74	157.648,94	8.778,50	380.822,34	0,142890254%	605.286,37	58,94%
MORRO GRANDE	4.593,00	151.021,34	55.557,93	3.092,73	214.265,01	0,018339458%	77.686,36	(63,74%)
NAVEGANTES	21.658,19	402.723,44	261.975,36	14.589,39	700.946,37	0,234587542%	993.718,17	41,77%
NOVA ERECHIM	6.643,23	151.021,34	80.357,70	4.473,54	242.495,80	0,019577090%	82.929,00	(65,80%)
NOVA ITABERABA	7.625,49	151.021,34	92.238,82	5.135,37	256.021,02	0,054455813%	230.676,06	(9,90%)
NOVA TRENTO	5.511,72	201.361,74	66.670,88	3.711,52	277.255,86	0,080671112%	341.724,67	23,25%
NOVA VENEZA	9.946,54	201.361,74	120.313,52	6.699,24	338.321,04	0,052318085%	221.620,60	(34,49%)
NOVO HORIZONTE	5.143,25	151.021,34	62.213,81	3.463,28	221.841,69	0,029703171%	125.823,31	(43,28%)
ORLEANS	19.162,43	302.042,59	231.787,01	12.908,04	565.900,06	0,135239437%	572.877,33	1,23%
OTAÇILIO COSTA	47.233,07	302.042,59	571.329,98	31.814,45	952.420,10	0,111499403%	472.314,01	(50,41%)
OURO	10.118,42	151.021,34	122.392,37	6.815,11	290.347,24	0,038479108%	162.998,38	(43,86%)
OURO VERDE	7.279,58	151.021,34	88.055,14	4.902,02	251.258,09	0,015301633%	64.818,07	(74,20%)
PAIAL	4.797,26	151.021,34	58.029,24	3.229,93	217.077,78	0,018339458%	77.686,36	(64,21%)
PAINEL	3.790,08	151.021,34	45.846,26	2.551,59	203.209,28	0,014626561%	61.958,45	(69,51%)
PALHOÇA	20.066,63	704.765,97	242.725,08	13.516,37	981.074,04	0,353175201%	1.496.058,19	52,49%
PALMA SOLA	7.391,90	201.361,74	89.412,79	4.978,46	303.144,90	0,061881606%	262.131,89	(13,53%)
PALMEIRA	4.829,31	151.021,34	58.416,72	3.251,65	217.519,03	0,014064001%	59.575,43	(72,61%)
PALMITOS	12.074,10	302.042,59	146.048,89	8.131,95	468.297,53	0,100135689%	424.177,06	(9,42%)
PAPANDUVA	13.246,92	251.702,18	160.235,48	8.921,73	434.106,30	0,105986314%	448.960,44	3,42%
PARAÍSO	4.675,34	151.021,34	56.554,33	3.147,85	215.398,85	0,043429636%	183.968,93	(14,59%)
PASSO DE TORRES	3.642,82	151.021,34	44.064,74	2.452,62	201.181,53	0,016651778%	70.537,31	(64,94%)
PASSOS MAIA	6.513,57	151.021,34	78.789,24	4.386,23	240.710,38	0,061881606%	262.131,89	8,90%
PAULO LOPEZ	4.255,20	151.021,34	51.472,09	2.865,01	209.613,64	0,042304516%	179.202,89	(14,51%)
PEDRAS GRANDES	5.410,75	151.021,34	65.449,46	3.643,52	225.525,08	0,042867076%	181.585,91	(19,48%)

PENHA	6.037,62	251.702,18	73.031,67	4.065,97	334.837,44	0,121175435%	513.301,90	53,30%
PERITIBA	5.487,63	151.021,34	66.379,19	3.695,43	226.583,58	0,014739073%	62.435,05	(72,45%)
PETROLÂNDIA	6.041,06	151.021,34	73.073,71	4.067,99	234.204,09	0,039941764%	169.194,22	(27,76%)
PIÇARRAS	6.661,68	201.361,74	80.580,23	4.486,41	293.090,06	0,097210377%	411.785,37	40,50%
PINHALZINHO	12.566,11	201.361,74	152.000,07	8.463,47	374.391,39	0,057268613%	242.591,15	(35,20%)
PINHEIRO PRETO	6.068,92	151.021,34	73.410,58	4.086,89	234.587,73	0,010576129%	44.800,72	(80,90%)
PIRATUBA	4.953,22	151.021,34	59.915,82	3.334,94	219.225,32	0,037579012%	159.185,55	(27,39%)
PLANALTO ALEGRE	4.546,23	151.021,34	54.992,65	3.060,95	213.621,17	0,018789506%	79.592,78	(62,74%)
POMERODE	37.286,38	302.042,59	451.014,42	25.115,21	815.458,61	0,208822292%	884.575,98	8,48%
PONTE ALTA	5.581,06	151.021,34	67.509,56	3.758,19	227.870,14	0,034316163%	145.364,05	(36,21%)
PONTE ALTA DO NORTE	4.786,28	151.021,34	57.896,16	3.222,68	216.926,47	0,011026177%	46.707,14	(78,47%)
PONTE SERRADA	7.988,07	302.042,59	96.624,48	5.379,59	412.034,73	0,135669485%	574.783,75	39,50%
PORTO BELO	6.224,84	201.361,74	75.296,70	4.191,90	287.075,19	0,064919430%	275.000,18	(4,21%)
PORTO UNIÃO	13.719,31	402.723,44	165.948,97	9.240,37	591.632,09	0,128601228%	544.757,73	(7,92%)
POUSO REDONDO	9.137,61	201.361,74	110.529,10	6.154,08	327.182,53	0,044779780%	189.688,17	(42,02%)
PRAIA GRANDE	5.036,86	151.021,34	60.926,88	3.391,66	220.376,74	0,068182278%	288.821,68	31,06%
PRESIDENTE CASTELO BRANCO	5.587,07	151.021,34	67.582,31	3.762,21	227.952,93	0,013276417%	56.239,20	(75,33%)
PRESIDENTE GETÚLIO	14.466,17	201.361,74	174.983,06	9.743,29	400.554,26	0,060643974%	256.889,25	(35,87%)
PRESIDENTE NEREU	3.937,45	151.021,34	47.628,68	2.650,97	205.238,44	0,015526657%	65.771,27	(67,95%)
PRINCESA	4.124,53	151.021,34	49.891,67	2.776,90	207.814,43	0,020364674%	86.265,22	(58,49%)
QUILOMBO	9.117,92	402.723,44	110.290,96	6.140,80	528.273,12	0,100810762%	427.036,68	(19,16%)
RANCHO QUEIMADO	3.651,04	151.021,34	44.164,61	2.457,85	201.294,85	0,011363713%	48.136,95	(76,09%)
RIO DAS ANTAS	11.765,73	151.021,34	142.318,67	7.924,34	313.030,08	0,033078531%	140.121,41	(55,24%)
RIO DO CAMPO	6.429,25	151.021,34	77.769,36	4.329,50	239.549,46	0,028690563%	121.533,88	(49,27%)
RIO DO OESTE	38.015,98	151.021,34	493.607,51	5.132,96	687.777,79	0,043879684%	185.875,34	(72,97%)

RIO DO SUL	21.393,51	553.744,70	225.014,61	34.879,02	835.031,85	0,201734035%	854.549,97	2,34%
RIO DOS CEDROS	7.585,45	201.361,74	91.754,41	5.108,42	305.810,01	0,055805957%	236.395,30	(22,70%)
RIO FORTUNA	5.514,94	151.021,34	66.709,97	3.713,53	226.959,78	0,020139650%	85.312,02	(62,41%)
RIO NEGRINHO	37.455,97	402.723,44	453.065,25	25.229,88	918.474,53	0,331797919%	1.405.503,54	53,03%
RIO RUFINO	3.766,77	151.021,34	45.564,29	2.535,90	202.888,31	0,022614914%	95.797,29	(52,78%)
RIQUEZA	4.520,12	151.021,34	54.676,32	3.043,65	213.261,43	0,041741956%	176.819,88	(17,09%)
RODEIO	9.273,74	201.361,74	112.176,19	6.245,41	329.057,07	0,051305477%	217.331,17	(33,95%)
ROMELANDIA	4.706,79	201.361,74	56.934,57	3.169,17	266.172,28	0,048267653%	204.462,88	(23,18%)
SALETE	8.988,37	151.021,34	108.724,09	6.053,50	274.787,30	0,074257927%	314.558,27	14,47%
SALTO VELOSO	7.996,77	151.021,34	96.729,54	5.385,62	261.133,27	0,001462656%	6.195,84	(97,63%)
SANGÃO	5.769,48	151.021,34	69.788,35	3.885,33	230.464,50	0,038029060%	161.091,96	(30,10%)
SANTA CECÍLIA	15.167,44	251.702,18	183.465,19	10.216,03	460.550,84	0,128488716%	544.281,13	18,18%
SANTA HELENA	4.156,62	151.021,34	50.279,59	2.798,63	208.256,18	0,019577090%	82.929,00	(60,18%)
SANTA ROSA DE LIMA	3.636,47	151.021,34	43.988,15	2.448,19	201.094,16	0,012376321%	52.426,38	(73,93%)
SANTA ROSA DO SUL	5.602,88	151.021,34	67.777,16	3.770,66	228.172,04	0,052543109%	222.573,81	(2,45%)
SANTA TEREZINHA	6.138,36	151.021,34	74.250,15	4.133,97	235.543,83	0,110149258%	466.594,77	98,09%
SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	3.971,93	151.021,34	48.045,53	2.674,31	205.713,10	0,035553795%	150.606,69	(26,79%)
SANTIAGO DO SUL	3.778,91	151.021,34	45.711,38	2.543,95	203.055,59	0,014739073%	62.435,05	(69,25%)
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	6.362,35	251.702,18	76.960,05	4.284,44	339.309,02	0,125225868%	530.459,63	56,34%
SÃO BENTO DO SUL	110.714,35	553.744,70	1.335.044,23	77.093,77	2.076.597,07	0,605652153%	2.565.556,31	23,55%
SÃO BERNARDINO	4.121,31	151.021,34	49.852,57	2.774,89	207.770,12	0,036341379%	153.942,91	(25,91%)
SÃO BONIFACIO	3.784,11	151.021,34	45.773,96	2.547,57	203.126,98	0,016764290%	71.013,91	(65,04%)
SÃO CARLOS	11.242,64	251.702,18	135.991,53	7.571,90	406.508,24	0,057381125%	243.067,75	(40,21%)
SÃO CRISTÓVÃO DO SUL	6.896,73	151.021,34	83.424,11	4.644,13	245.986,31	0,031278339%	132.495,76	(46,14%)
SÃO DOMINGOS	11.227,28	302.042,59	135.805,34	7.561,84	456.637,06	0,032403459%	137.261,79	(69,94%)

SÃO FRANCISCO DO SUL	35.657,64	352.383,03	438.355,38	19.092,70	845.488,75	0,145365518%	615.771,64	(27,17%)
SÃO JOÃO BATISTA	10.965,53	251.702,18	132.639,75	7.385,22	402.692,68	0,118362635%	501.386,82	24,51%
SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	4.936,04	151.021,34	59.707,50	3.323,67	218.988,55	0,023852546%	101.039,93	(53,86%)
SÃO JOÃO DO OESTE	8.914,75	151.021,34	107.833,90	6.003,61	273.773,60	0,030715779%	130.112,74	(52,47%)
SÃO JOÃO DO SUL	6.522,87	151.021,34	78.901,53	4.392,67	240.838,40	0,067169670%	284.532,25	18,14%
SÃO JOAQUIM	13.376,01	352.383,03	161.796,01	9.009,43	536.564,49	0,190145298%	805.459,81	50,11%
SÃO JOSÉ	114.969,14	956.468,08	1.390.657,28	77.445,01	2.539.539,50	0,484589230%	2.052.731,01	(19,17%)
SÃO JOSÉ DO CEDRO	10.334,26	352.383,03	125.003,99	6.959,95	494.681,23	0,088659464%	375.563,51	(24,08%)
SÃO JOSÉ DO CERRITO	4.378,69	251.702,18	52.965,76	2.948,29	311.994,92	0,101148298%	428.466,49	37,33%
SÃO LOURENÇO DO OESTE	18.059,13	402.723,44	218.442,04	12.164,53	651.389,14	0,097660425%	413.691,78	(36,49%)
SÃO LUDGERO	14.707,82	151.021,34	177.906,47	9.905,83	353.541,47	0,033978627%	143.934,24	(59,29%)
SÃO MARTINHO	3.811,79	151.021,34	46.109,03	2.566,08	203.508,24	0,016089218%	68.154,29	(66,51%)
SÃO MIGUEL DA BOA VISTA	3.516,98	151.021,34	42.542,60	2.367,73	199.448,65	0,020589698%	87.218,43	(56,27%)
SÃO MIGUEL DO OESTE	26.550,46	553.744,70	321.159,04	17.880,06	919.334,27	0,229637014%	972.747,62	5,81%
SÃO PEDRO DE ALCANTRA	4.413,85	151.021,34	53.391,43	2.971,63	211.798,25	0,007875841%	33.362,24	(84,25%)
SÃO SEBASTIÃO DO SALTINHO	4.285,08	151.021,34	51.833,59	2.885,13	210.025,14	0,050292869%	213.041,74	1,44%
SAUDADES	9.593,91	201.361,74	116.048,97	6.461,06	333.465,68	0,005625601%	23.830,17	(92,85%)
SCHROEDER	10.704,45	151.021,34	129.481,15	7.209,80	298.416,74	0,037916548%	160.615,36	(46,18%)
SEARA	39.323,58	302.042,59	475.657,62	26.486,36	843.510,15	0,083708936%	354.592,96	(57,96%)
SERRA ALTA	5.276,13	151.021,34	63.821,36	3.552,60	223.671,43	0,028465539%	120.580,67	(46,09%)
SIDERÓPOLIS	10.575,75	251.702,18	127.616,22	7.309,98	397.204,12	0,051643013%	218.760,98	(44,92%)
SOMBRIO	11.687,33	302.042,59	141.383,61	7.863,59	462.977,13	0,179794193%	761.612,30	64,50%
SUL BRASIL	4.128,52	151.021,34	49.939,78	2.779,72	207.869,36	0,025202690%	106.759,17	(48,64%)
TAIÓ	16.145,41	302.042,59	195.294,80	10.874,65	524.357,45	0,074932999%	317.417,89	(39,47%)
TANGARÁ	13.869,56	201.361,74	167.766,64	9.341,36	392.339,30	0,035778819%	151.559,89	(61,37%)

TIGRINHOS	3.650,04	151.021,34	44.151,95	2.457,45	201.280,78	0,012713857%	53.856,19	(73,24%)
TIJUCAS	39.195,00	302.042,59	474.097,70	26.403,48	841.738,77	0,220298517%	933.189,53	10,86%
TIMBÉ DO SUL	5.891,97	151.021,34	71.270,05	3.967,80	232.151,16	0,044892292%	190.164,77	(18,09%)
TIMBÓ	55.263,32	352.383,03	668.460,97	37.225,43	1.113.332,74	0,154929039%	656.282,94	(41,05%)
TIMBÓ GRANDE	8.473,94	151.021,34	102.500,87	5.707,49	267.703,64	0,045904900%	194.454,20	(27,36%)
TRES BARRAS	27.296,17	302.042,59	330.173,11	18.386,20	677.898,08	0,205896980%	872.184,30	28,66%
TREVISÓ	8.703,71	151.021,34	104.972,58	6.048,67	270.746,30	0,005850625%	24.783,38	(90,85%)
TREZE DE MAIO	6.203,96	151.021,34	75.044,10	4.177,82	236.447,23	0,053555717%	226.863,24	(4,05%)
TREZE TÍLIAS	8.812,69	151.021,34	106.598,92	5.935,21	272.368,17	0,012151297%	51.473,17	(81,10%)
TROMBUDO CENTRAL	10.053,35	151.021,34	121.605,89	6.770,86	289.451,43	0,035441283%	150.130,08	(48,13%)
TUBARÃO	76.454,61	755.106,39	924.830,67	51.474,04	1.807.865,70	0,413931687%	1.753.424,05	(3,01%)
TUNÁPOLIS	7.254,03	151.021,34	87.745,60	4.885,12	250.906,10	0,025652738%	108.665,58	(56,69%)
TURVO	11.391,98	251.702,18	137.797,43	7.672,89	408.564,48	0,058056197%	245.927,37	(39,81%)
UNIÃO DO OESTE	5.842,06	201.361,74	70.666,57	3.934,01	281.804,38	0,037128964%	157.279,14	(44,19%)
URUBICI	6.426,53	201.361,74	77.736,60	4.327,49	289.852,36	0,044779780%	189.688,17	(34,56%)
URUPEMA	3.834,91	151.021,34	46.388,51	2.581,77	203.826,53	0,006075649%	25.736,59	(87,37%)
URUSSANGA	23.737,84	402.723,44	287.133,03	15.988,30	729.582,60	0,100135689%	424.177,06	(41,86%)
VARGEÃO	5.699,21	151.021,34	68.938,60	3.837,85	229.497,01	0,022614914%	95.797,29	(58,26%)
VARGEM	4.209,21	151.021,34	50.916,53	2.833,63	208.980,71	0,031390851%	132.972,36	(36,37%)
VARGEM BONITA	20.332,87	151.021,34	245.946,96	13.694,60	430.995,78	0,025427714%	107.712,38	(75,01%)
VICTOR MEIRELLES	5.544,13	151.021,34	67.347,67	3.534,09	227.447,23	0,068069766%	288.345,08	26,77%
VIDAL RAMOS	36.277,02	151.021,34	467.930,96	4.063,96	659.293,29	0,049505285%	209.705,51	(68,19%)
VIDEIRA	55.913,85	453.063,34	646.919,17	58.234,43	1.214.130,79	0,252364440%	1.069.021,51	(11,95%)
WITMARSUM	4.755,80	151.021,34	57.527,43	3.202,17	216.506,74	0,031615875%	133.925,57	(38,14%)
XANXERÊ	40.977,83	453.063,34	495.666,59	27.601,23	1.017.309,00	0,148965902%	631.022,95	(37,97%)
XAVANTINA	10.168,51	151.021,34	122.998,79	6.848,51	291.037,15	0,010576129%	44.800,72	(84,61%)
XAXIM	41.976,67	302.042,59	507.747,21	28.275,13	880.041,61	0,180019217%	762.565,50	(13,35%)
ZORTEA	4.634,24	151.021,34	56.056,80	3.120,49	214.832,88	0,007200769%	30.502,62	(85,80%)

Anexos

FUNDEF - 1999

TOTAL MUNICIPAL	5.976.934,02	75.816.761,38	72.299.893,51	4.023.326,42	158.116.915,33	37,678359659%	159.606.389,55	0,94%
TOTAIS	23.907.736,09	96.801.209,13	291.263.705,42	16.093.305,67	428.065.956,31	100,00%	423.602.277,24	(1,04%)

Fundef 1988.XIs (Jan à Dez)

TABELA DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Município	UF	Mês	Ano	FPM	ITR	IOF	FUNDEF	Total
HERVAL D'OESTE	SC	12	1999	R\$165.088,83	R\$278,29	R\$0,00	R\$52.754,28	R\$218.121,40
HERVAL D'OESTE	SC	10	1999	R\$158.342,36	R\$1.894,95	R\$0,00	R\$42.850,17	R\$203.087,48
HERVAL D'OESTE	SC	08	1999	R\$142.318,50	R\$67,72	R\$0,00	R\$33.321,46	R\$175.707,68
HERVAL D'OESTE	SC	06	1999	R\$114.151,65	R\$209,15	R\$0,00	R\$32.871,89	R\$147.232,69
HERVAL D'OESTE	SC	04	1999	R\$159.924,48	R\$21,57	R\$0,00	R\$40.561,04	R\$200.507,09
HERVAL D'OESTE	SC	02	1999	R\$172.108,63	R\$32,69	R\$0,00	R\$37.350,11	R\$209.491,43
Total				R\$1.826.696,00	R\$4.645,00	R\$0,00	R\$476.960,00	R\$2.308.301,00

Os valores do FPM já estão descontados da parcela (15%) destinada ao FUNDEF